

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiro, Macapá-AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria “N” nº 104/2023, datada de 08 de setembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução SESC nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**, **ressaltando-se que o processo decorrente deste edital não é regido pela Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública) ou outra norma similar**, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) www.licitacoes-e.com.br.
- b) www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das **08:00** horas do dia **06/12/2023** até às **09:00** horas do dia **21/12/2023**.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às **09:00** horas do dia **21/12/2023**.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às **15:00** horas do dia **21/12/2023**.
- 1.4. **Local da Disputa:** sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. **Código Licitações-e:** **1030919**
- 1.6. Todas as referências de horário no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a proposta mais vantajosa para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE**

ENGENHARIA E ARQUITETURA POR DEMANDA, TAIS COMO: PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO E EM ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SONORIZAÇÃO, ACÚSTICA, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL, COMUNICAÇÃO, DADOS E LÓGICA, INTERNET E TELEFONE, CFTV, ACESSIBILIDADE, LUMINOTÉCNICO, ESTABILIZAÇÃO DO SOLO, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA, ETC., MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS TÉCNICOS, ENTRE OUTROS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, OBRAS DE SUPERESTRUTURA E INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO E DE DRENAGEM NA UNIDADE SESC ARAXÁ.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Termo de Referência (Anexo I)** deste edital.

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br - e as e àquelas constantes deste edital, prevalecerão estas.

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste instrumento.

2.5. Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br - e no - www.licitacoes-e.com.br.

2.6. O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, caso tal procedimento seja mais vantajoso à instituição.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de Direito Privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação.

4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

4.2.1. Pessoa Jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação.

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com o Sesc/DR/AP.

4.2.3. Estejam reunidas em consórcio.

4.3. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social para representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ou ainda, o procurador devidamente credenciado;

4.3.1. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante em processo licitatório, ou ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento **ANEXO II** deste edital.

4.3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço: o autor do projeto, básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista, seja de forma isolada ou em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, quanto ao uso do sistema de licitações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800 729 0001 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada no sistema, não cabendo ao seu provedor ou ao Sesc/DR/AP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico **licitações-e**, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico**, observadas datas e horários limite estabelecidos neste Edital.

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no mencionado sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante, acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no portal "licitacoes-e" e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do Representante Legal da Licitante, a fim de demonstrar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal, sendo o CPF demonstrado através de sua inscrição em qualquer documento oficial com foto, tais como RG, CTPS ou Carteira Profissional.

7.1.2.2. Cópia da carteira de identidade e CPF.

7.1.2.3. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento, sua não apresentação ou sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Prova de Regularidade para com:

7.2.3.1. **Fazenda Federal**: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo ser utilizado o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

7.2.3.2. **Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, Municipais ou Distritais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

7.2.3.3. **Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07.07.2011, gratuitamente, através do site www.tst.jus.br/certidao1.

7.2.3.5. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal e estadual sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente;

7.2.3.6. Caberá a empresa a comprovação da inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes ou Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual E, QUANDO FOR O CASO, DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. **Declaração de Que Não Emprega Menor de Idade (ANEXO IV)**, em papel timbrado da empresa vencedora, assinada pelo seu representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil 1988, que dispõe sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

7.3.2. **Declaração de Que Tomou Conhecimento do Edital e seus Anexos (ANEXO V)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa vencedora e assinada pelo seu representante legal.

7.3.3. A licitante deve apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada disciplina objeto do projeto complementar.

7.3.4. As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional apresentando os seguintes documentos:

7.3.5. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica que demonstre ter empresa executado o objeto deste edital, emitido em papel timbrado pelo órgão público ou empresa privada por ela atendida, estando as informações sujeitas a análise de veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

7.3.6. Certidão de registro técnico no Conselho Regional Competente no qual conste o Atestado ou Registro de Responsabilidade técnica dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.3.7. Declaração de que disponibilizará, durante a execução do contrato, profissionais especializados qualificados conforme regulamentação profissional, com a consequente demonstração de situação regular junto ao Conselho Regional Pertinente à prestação do serviço solicitado;

7.3.8. Comprovação de vínculo formal entre a empresa e o Profissional indicado como responsável técnico, mediante apresentação de Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado, se empregado, ou contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência profissional;

7.3.9. Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura do certame, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, com as respectivas ART's ou RRT's devidamente registrada(s), no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) elaborado e desenvolvido projeto(s) semelhantes ao objeto deste Edital.

7.3.10. Para verificação do acervo de capacidade técnica, será exigido que cada um dos profissionais envolvidos na elaboração do projeto, possua, pelo menos, 02 (dois) atestados com área não inferior a 50% da área do maior projeto que lhe será solicitado, conforme o Anexo I.

7.3.11. A contratada deverá englobar em seu quadro de execução dos projetos, equipe técnica composta por, no mínimo: 01 arquiteto urbanista; 01 engenheiro eletricitista pleno; 01 engenheiro-sanitarista pleno; 01 engenheiro de segurança do trabalho; 01 engenheiro calculista sênior; 01 engenheiro mecânico pleno, devendo eles serem os mesmos profissionais que constam dos documentos de capacidade técnica.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial - que comprovem a situação financeira da empresa, que deverá ser comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

7.4.2. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

7.4.3. Prestação de Caução no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para participação no certame, podendo ser ela apresentada em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia

7.4.4. A devolução da caução será realizada aos licitantes, que não vencerem o certame, após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, com a correção monetária pertinente.

7.4.5. A caução realizada em espécie, - dinheiro - deverá ser efetivada por meio de transferência bancária, em nome do Serviço Social do Comércio – SESC -Departamento Regional no Estado do Amapá, até o dia anterior ao certame, às 17h00min., oportunidade na qual a licitante deverá entrar em contato com a Tesouraria da instituição, na rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiroi, Macapá-AP, Tel.: (96) 3241-4440, Ramal 203, para retirada do recibo de caução e consequente comprovação do recolhimento da garantia.

7.4.6 A comprovação do recolhimento da caução, independente da forma, deverá ser realizada até a data de abertura da licitação, sob pena de inabilitação.

7.4.7 A comprovação da caução deverá fazer parte da documentação apresentada para Habilitação.

7.4.8 Dados da CONTRATANTE para prestação da caução:

Razão Social: Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03.593.251/0001-15

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0261-5

Conta: Poupança Poupex 9354-8, variação: 096

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.

7.5.2. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

7.5.4. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sesc nº 1.252 /2012, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou ainda, o cancelamento da licitação ou do item, se for o caso.

7.5.6. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.

7.5.9. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, sendo que a CPL conferirá a sua autenticidade durante a sessão.

7.5.10. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que nele se possa identificar o órgão emissor e a data de emissão.

7.5.11. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo previsto para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO com os novos preços oferecidos na "Sessão Pública de Disputa de Preços" e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.

7.5.12. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preço Inicial** deverá ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico "licitações-e", observando-se os prazos e condições estabelecidas neste edital.

8.2. A **Proposta de Preço Inicial** inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste edital como "**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**", deverá atender aos quantitativos e especificações técnicas, conforme Termo de Referência (Anexo I).

8.3. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, devendo constar no sistema:

8.3.1. **VALOR TOTAL DO LOTE.**

8.3.2. **DESCRIÇÃO DO LOTE.**

8.4. Os dados acima deverão ser inseridos em campo próprio da proposta eletrônica, não sendo inseridos, **a proposta será desclassificada.**

8.5. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE.** Caso anexe a proposta, ela não poderá conter a identificação da licitante, como nome ou CNPJ da empresa, nome ou CPF do sócio ou procurador, assinatura de qualquer tipo, logomarca ou qualquer outra forma de identificação, de igual forma documentos anexos a ela, já que não podem conter qualquer tipo de informação que infrinja o anonimato da proponente.

8.5.1. Havendo a identificação, a licitante será imediatamente desclassificada.

8.6. Os documentos de habilitação serão solicitados à empresa arrematante em momento posterior, após o encerramento da fase de lances.

8.7. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do certame, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento pretendido.

8.8. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste edital.

8.9. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa.

8.10. A Comissão de Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente edital e seus anexos, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital ou forem manifestamente inexecutáveis.

8.12. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar e/ou impedir o julgamento.

8.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que a decisão for disponibilizada no sistema eletrônico.

8.14. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes interessados.

8.15. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

9. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1.1. Até o horário previsto neste edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

9.1.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, iniciar-se-á a fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com as exigências deste edital.

9.1.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.4. Ordenadas as propostas, dar-se-á início, no dia e horário designados neste edital, à Sessão Pública de Disputa de Preços, da qual somente poderão participar as licitantes que tiveram suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

9.1.5. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

9.1.5.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.1.5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo novos lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.

9.1.6. Na fase da Sessão Pública de Disputa de Preços, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação na sessão, sendo esta a única forma de protocolo de novas propostas.

9.1.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

9.1.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.1.9. OS LANCES OFERTADOS DEVERÃO REPRESENTAR O VALOR TOTAL DO LOTE, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.1.10. Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

9.1.11. O pregoeiro está autorizado, no momento da sessão de lances, a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.1.12. O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado, por decisão do pregoeiro, que informará do término com no mínimo 03(três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

9.1.13. Encerrado o tempo normal, terá início ao tempo extra (randômico), que é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.1.14. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo pregoeiro, não podendo ser previamente fixado.

9.1.14.1. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando-se, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em disputa frustrada por falta de tempo hábil para oferta de lance.

9.1.15. Se alguma licitante apresentar lance que esteja em desacordo com o edital ou que demonstrar-se inexecutável, poderá ele ser desclassificado pelo pregoeiro através do sistema.

9.1.16. No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”, entre as classificadas.

9.1.17. Quando houver única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.1.18. O sistema informará a proposta de menor preço pelo lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.1.19. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste edital, exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.20. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

9.2. DA NEGOCIAÇÃO

9.2.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.3. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no chat. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.2.4. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente mais bem classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.2.5. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.2.6. O Sesc/DR/AP poderá aceitar proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado;

- 9.6.1.** A falta de item considerado essencial pela Comissão implica na desclassificação da licitante;
- 9.6.2.** Serão consideradas inexequíveis, por não terem demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- 9.6.3.** Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 9.6.4.** Poderão ser desclassificadas as propostas dos licitantes que forem reprovadas após análise e parecer da área técnica do Sesc, sendo consideradas INEXEQUÍVEIS as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor total do lote;

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
O critério de julgamento desta licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, para a execução dos serviços, depois de aplicadas as regras matemáticas que instruem o processo de análise. Para tanto, as propostas, planilhas e cronogramas não poderão conter omissões, rasuras e entrelinhas.
- 10.2.** Serão desclassificadas e eliminadas da licitação as propostas que:
- 10.2.1.** Não atendam a quaisquer das condições e exigências contidas nesta Licitação e/ou ofereçam vantagens nela não previstas.
- 10.2.2.** Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior valores de referência de **R\$ 6.099.362,68**.
- 10.2.3.** Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada essencial pela Comissão Permanente de Licitação.
- 10.2.4.** Sejam consideradas inexequíveis, por não terem demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.
- 10.2.5.** Sendo o critério de julgamento pelo menor preço global exequível, os preços unitários serão analisados individualmente, com base nos valores unitários máximos constantes das planilhas fornecidas.
- 10.3.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a **70%** (setenta por cento) do valor de referência de **R\$ 6.099.362,68**.
- 10.4.** **As propostas cujos valores se situarem acima do teto máximo do valor de referência de R\$ 6.099.362,68, estão automaticamente desclassificadas**, não cabendo análise da documentação do envelope **PROPOSTA**.
- 10.5.** Caso a empresa vencedora, por qualquer motivo, esteja impossibilitada de assinar o contrato, será requisitada a segunda colocada.
- 10.6.** Havendo o empate no julgamento final, a Comissão Permanente de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio.
- 10.7.** Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos ou baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.8.** A licitante vencedora deverá ater-se aos quantitativos e especificações técnicas para o lote licitado, em conformidade com Termo de Referência (Anexo I).
- 10.9.** **A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da Sessão Pública de Lances. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo acima descrito.
- 10.10.** Recebido a proposta ajustada, o pregoeiro analisará a melhor proposta classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado, bem como o cumprimento das especificações do objeto.

- 10.11.** A Comissão deverá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro técnico do Departamento de obras do Sesc/DR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, caso julgue necessário
- 10.12.** É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover diligências para sanar falhas formais da proposta e/ou documentos.
- 10.13.** O Sesc/DR/AP poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, que promova ajustes na proposta, se possível, para que reflita corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço unitário e total propostos na fase de lances e/ou negociado.
- 10.14.** Não sendo a Proposta Comercial Ajustada aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta comercial subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 10.15.** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada prevalecerá o valor unitário arrematado; havendo discordância entre o valor da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá aquele que se equivaler ao valor arrematado.
- 10.16.** A Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante que apresentar proposta que:
- 10.16.1.** Não estiverem em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 10.16.2.** Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis acima de 70% ou acima do valor de referência.
- 10.16.3.** Seja omissa ou vaga, bem como a que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 10.16.4.** Impuser condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste edital e anexos, ou propostas vinculadas as das demais licitantes.
- 10.17.** A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e anexos.
- 10.18.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a fase de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitada pelo pregoeiro, deverá anexar, ao portal licitacoes-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação referente a **Habilitação e Proposta de Preço Ajustada ao Último Lance**, conforme **ANEXO III**, em **até 02 (duas) horas úteis**.
- 11.1.1.** Não sendo possível o envio na forma estabelecido anteriormente, a licitante poderá encaminhar a documentação exigida para o e-mail: cpl@sescamapa.com.br, devendo justificar no portal licitacoes-e as dificuldades encontradas.
- 11.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo pregoeiro.
- 11.3. A Proposta de Preço Ajustada e seus Anexos, bem como os documentos de Habilitação, quando aplicado a estes, e sempre que possível, deverão ser assinados digitalmente, desde que a veracidade da assinatura possa ser verificada.**
- 11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, no formato digital, via sistema e/ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.1.1.** Caso solicitado, o documento deverá ser encaminhado à Comissão de Licitações do Sesc/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP: 68.902-030.
- 11.5.** A não apresentação da Proposta de Preços Ajustada e/ou a documentação de Habilitação exigidos, por parte da empresa classificada em primeiro lugar, dentro dos prazos e formas estabelecidos neste edital, acarretará sua

desclassificação e/ou inabilitação, sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.6. A arrematante, caso solicitada, deverá incluir, juntamente a sua Proposta de Preços Ajustada, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, pertinentes aos serviços/produtos ofertados.

11.7. Deverá constar na proposta ajustada os dados para depósito em conta, obrigatoriamente, em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente), e seu e-mail comercial, para o qual serão enviados comunicados e/ou outras informações pertinentes ao processo.

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1.252/2012.

12.1.1. A contratada poderá aceitar o acréscimo ou complemento, nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil, podendo recusá-la, formalmente, se não for de seu interesse.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, para o endereço: cpl@sescamapa.com.br.

13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, desde que demonstrado que seu acolhimento promoverá mudanças na composição de preços ou prejuízos às licitantes.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo máximo de 03(três) dias úteis anteriores a data informada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl@sescamapa.com.br, contendo o número da licitação e as questões a serem esclarecidas, não constituindo, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no portal eletrônico - www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR/AP - www.sescamapa.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem fora declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do portal eletrônico “www.licitacoes-e.com.br”, será de até 24(vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado a vencedora da licitação.

14.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02(dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. Após a manifestação, através do sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos encaminhados fora dos prazos previstos acima, já que intempestivos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada pela via eletrônica, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de declarada a vencedora; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.4. Observado o disposto no subitem 14.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do Sesc/DR/AP, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Aqueles vícios ou omissões consideradas irrelevantes, facilmente sanáveis ou desprezíveis poderão ser solucionados, a critério da comissão, se demonstrada a vantajosidade da proposta.

14.6. O recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terá efeito suspensivo.

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, os apreciará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, e na hipótese de não reconsiderar sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão final.

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no portal eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” e no sítio do Sesc/DR/AP: www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar a Ordem de Compra - OC e/ou Assinar Contrato pertinente, pelo seu preço proposto, irrevogável, devidamente assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1.1 A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Ordem de Compra - OC, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes do presente edital, anexos e na **Proposta de Preço**, conforme proposta ajustada.

16.1.2. O prazo para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente será de até 05 (cinco) dias ininterruptos, contados da solicitação de assinatura realizada pelo Setor de Contratos do Sesc/DR/AP.

16.1.2.1 No momento da assinatura do contrato, será realizada a reunião de alinhamento presencial, ou remota, do serviço com fiscal do contrato, equipe contábil, de compras e contratos do Sesc junto a empresa prestadora do serviço.

16.1.3. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e desde que aceito pela Autoridade Competente, sob pena de decair o direito à contratação.

16.1.4. A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do registro de preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.1.5. No caso da vencedora, após convocada, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste edital e seus anexos, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

16.1.7.1. A ata de registro de preço poderá ser prorrogada, além do prazo estipulado no item anterior, até o limite máximo de 60 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

16.1.7.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no instrumento convocatório.

16.2. ADESÃO AO CADASTRO RESERVA

16.2.1. O cadastro reserva tem por finalidade a contratação dos demais licitantes que optarem pelo registro do mesmo preço ofertado pela vencedora, quando da impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2.2. Será realizado o cadastro reserva das licitantes que concordarem em fornecer o objeto desta licitação pelo preço proposto pelo primeiro colocado.

16.2.3. As licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro Reserva através de mensagem inserida no respectivo lote no portal "licitacoes-e", até 24(vinte e quatro) horas após a convocação.

16.2.4. Ao manifestar o interesse no cadastro reservas e, conseqüentemente, ser convocada para prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços, ficando vinculada às obrigações e deveres para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

16.2.5. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro reserva.

16.2.6. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.2.7. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido.

16.2.8. Se houver mais de uma licitante que aceite fornecer o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.9. A convocação das licitantes respeitará a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.2.10. A habilitação dos fornecedores para composição do cadastro reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.3.1 O presente Registro de Preço realizado pelo Sesc/DR/AP poderá ser objeto de adesão por outro Departamentos Regional do Sesc, em quaisquer das unidades da federação, bem como pelo Departamento Regional do Senac Amapá.

16.3.1.1. A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução nº 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

16.3.2. O aderente não poderá ultrapassar, em aquisições, a 100% dos quantitativos previstos no neste instrumento convocatório.

16.3.3. Caberá ao aderente informar ao gerenciador o seu interesse em aderir ao presente Registro de Preço.

16.3.4. O gerenciador indicará ao aderente o quantitativo de bem/serviço previsto neste instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.3.5. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição pelo aderente com o fornecedor deverá ser realizado durante a vigência do registro de preço.

16.3.6. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

16.3.7. Caberá à entidade não participante, que aderir ao Registro de Preço, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações.

16.3.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar-lhe as seguintes penalidades:

17.1.1. Perda do direito à contratação.

- 17.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.
- 17.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/DR/AP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 17.2. O inadimplemento, total ou parcial, ou ainda, o atraso no cumprimento das obrigações assumidas, implicará na aplicação das seguintes penalidades:
- 17.2.1. Advertência.
- 17.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação.
- 17.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP.
- 17.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
- 17.4. Verificada a recusa em assinar o contrato, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordenação final.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 18.1. Todos os **PROJETOS** deverão, no ato da entrega, após o aceite pela equipe técnica do Sesc estar acompanhados da nota fiscal;
- 18.2. O fornecimento do objeto da licitação deverá ser realizado por demanda, nos prazos destacados na cláusula de prazos constante no Termo de Referência, e posteriormente, no Contrato entre as partes, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, sendo indispensável que a nota fiscal contenha os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 18.3. O objeto deste Edital deverá ser entregue somente no Prédio do Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá nº. 4311, Beiröl, de segunda a sexta das 08h às 11h e das 14h às 17h horas, no Departamento de Obras, ao Técnico Responsável;
- 18.4. O objeto deste termo, não poderá ser entregue na portaria do Sesc/DR/AP, tampouco em dias não úteis ou fora do horário acima descrito, e serão, de pronto, recusados.
- 18.5. A entrega do presente objeto será acompanhada pelo Departamento de Obras, que serão responsáveis pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;
- 18.6. A Verificação de qualidade e atendimentos aos requisitos do edital será exercida por meio pelo Departamento de Obras, oportunidade na qual o objeto da licitação deverá estar em perfeitas condições, sob pena de devolução;
- 18.7. O recebimento do objeto licitado, dar-se-á da seguinte forma:
- 18.7.1 A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária com composições e BDI e cronograma físico-financeiro.

Projetos: todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT e outras a ele pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada município.

Pranchas: serão admitidas, para apresentação dos projetos, pranchas nos tamanhos definidos para a Série "A" normatizadas e padronizadas.

Projeto Arquitetônico: composto por cortes, fachadas, plantas baixas de todos os pavimentos, planta de situação, localização, locação, cobertura, "layout" do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura, detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova, reformas ou readequação de edificações existentes.

Projeto de fundações: deverá respeitar a capacidade de suporte do solo e todas as NBR's vigentes para os diferentes tipos de estrutura. Utilizar a sondagem geológica para definição da estrutura e cargas de segurança. A escolha da técnica

construtiva da estrutura deverá considerar os riscos às edificações adjacentes, as dificuldades de instalação dos equipamentos e a disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto.

Projeto estrutural: deverá ser dimensionado em estrutura de concreto armado, estrutura metálica e estrutura de madeira e deve considerar a compatibilização com os demais projetos, além de respeitar todas as NBR's vigentes para os diferentes tipos de estrutura.

Projeto de instalações hidráulicas, pluviais, sanitárias e de tratamento de efluentes: deverá considerar rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto local e a rede coletora pluvial local, de acordo com as necessidades da edificação e/ou terreno, além de considerar os sistemas de aproveitamento de água da chuva.

Projeto Preventivo Contra Incêndio: deverá contemplar todos os sistemas de combate a incêndio exigidos pelo CBPM-AP, entre eles: hidrantes, extintores, sinalização, alarme, iluminação, saídas de emergência, SPDA, GLP etc. e todos os outros necessários ao completo atendimento das NBR's e normas vigentes.

Projeto elétrico de baixa e média tensão: deverá contemplar o sistema de geração energia solar (micro e minigeração distribuída) etc, todos para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos atendendo às normas técnicas e NBR's vigentes, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos e requisitos relacionados nos demais projetos.

Projeto de Climatização: o sistema de climatização deverá atender as normas vigentes, detalhando equipamentos, drenagem e tubulações, formas de instalação, com descrição de memória de cálculo e carga térmica, devendo os equipamentos sempre ser instalados de forma a facilitar a manutenção do sistema.

Projeto de reforma e readequação: prever e detalhar a melhor solução técnica e econômica, considerando a modificação do uso da edificação, reforma ou readequação, atendendo às normas vigentes, com a indicação da solução arquitetônica, estrutural e de instalações.

Projeto de Pavimentação, geométrico, sinalização e traçado: devem atender às NBR's e normas vigentes, principalmente em relação a acessibilidade de passeios, além da legislação do município; devem ainda considerar os parâmetros de tráfego, a capacidade de suporte do solo e dos materiais que compõe o subleito e camadas granulares; considerar área consolidada para prever demolição de passeios, remoção de postes, desapropriação etc; sendo necessário que o projeto de pavimentação inclua projetos de sinalização, drenagem, geométrico e de passeios.

Projeto de drenagem superficial: deverá considerar todas as NBRs, as redes públicas existentes, os parâmetros do solo, os ângulos de caimento e as cotas de alagamento quando em áreas de risco.

Estudo de impacto de vizinhança, relatório de impacto de vizinhança, laudo geotécnico e sondagem: devem ser elaborados conforme normas técnicas e legislação vigente.

Especificação técnica: deve conter memorial descritivo dos projetos com detalhamento dos cálculos e dimensionamentos, especificação dos materiais, com a escolha preferencial daqueles que não forem de fabricação exclusiva, bem como os requisitos de execução, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

Orçamento sintético e analítico: levantamento de quantitativos e realização de orçamento empregando, preferencialmente, referências oficiais - SINAPI, SICRO etc.- e, na hipótese de utilização de outras, tais como revistas consagradas, literatura ou pesquisa de mercado, somente quando os serviços ou insumos não estão disponibilizados nas referências oficiais, devendo elas serem indicadas pelo orçamentista com a respectiva fonte consultada, com a composição do BDI. Junto ao orçamento deve constar o cronograma físico-financeiro para execução dos projetos, e, quando utilizada a pesquisa de mercado, deve ela ser composta por 3 (três) orçamentos com apresentação obrigatória ao Sesc/AP.

Memorial Descritivo, especificações técnicas e caderno de encargos: cada projeto deverá ser apresentado em memorial descritivo com nível máximo de detalhamento de materiais, técnicas executivas e normas específicas de execução, de forma a dirimir todas as dúvidas para o executante e ser apresentado em volume único, contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e lista das pranchas

existentes para cada projeto. As especificações técnicas devem seguir a mesma ordem sequencial dos serviços enumerados na planilha de orçamento da obra.

Planilha orçamentária: a planilha orçamentária deverá apresentar a descrição e quantidades de materiais e de mão-de-obra (com base nos custos de tabela SINAPI, SICRO ou outra regulamentada/oficial), necessários para a completa execução das obras/serviços projetados.

18.7.2. Os códigos de referência das tabelas deverão suceder a coluna de especificação do item.

18.8. O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente;

18.9. O fornecedor deverá entregar o serviço rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de garantia de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. DO SESC/DR/AP:

19.1.1. Realizar o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA, quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com o objeto licitado;

19.1.2. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas as notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados;

19.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

19.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:

19.2.1. Fornecer os serviços do presente termo a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras, conforme especificação do pedido;

19.2.2. Fornecer os serviços com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

19.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no Termo de Referência;

19.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras decorrentes do fornecimento dos serviços;

19.2.5. Entregar o objeto arrematado dentro do prazo estabelecido pelo instrumento contratual, vinculado ao Termo de Referência anexo I deste edital, a partir da data de recebimento da Ordem de Compra - OC, emitida pelo Setor de Compras do Sesc Amapá;

19.2.6. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal necessários à entrega do objeto, que sob nenhuma hipótese possuirão vínculo empregatício com SESC/DR/AP;

19.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhistas em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

19.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

19.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do contrato, quais sejam:

19.2.9.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.9.2. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

19.2.9.3. Certidão de regularidade do FGTS; e

19.2.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.10. Apresentar justificativa dirigida à autoridade competente no prazo de 72h (setenta e duas horas) anterior à data prevista para entrega do objeto quando houver previsão de eventual atraso na entrega;

19.2.11. Fornecer serviços livres de quaisquer vícios ou características que possam prejudicar o desenvolvimento das atividades do Sesc/DR/AP;

19.2.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços solicitados;

19.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;

19.2.14. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse Edital e anexos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento a CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, sendo obrigatório que a nota fiscal apresentada contenha número e nome do banco, número da agência e da conta corrente;

20.2. O CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos, correspondentes ao fornecimento executado;

20.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

20.4. O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas e após a nota fiscal ter sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

20.5. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos listados neste termo, acompanhadas de documentos falsos/forjados ou que não correspondam com a realidade.

20.6. A inobservância de quaisquer condições de pagamento não gera ao Sesc/DR/AP o dever de pagar.

20.7. Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas na minuta do contrato. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA GARANTIA

21.1. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1.1. A entrega dos serviços será acompanhada pelo Departamento de Obras, que será responsável pelas notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à aquisição do produto;

21.1.2. Caberá ao Departamento de Obras atestar a nota fiscal relativa à prestação dos serviços;

21.1.3. Obter da Contratada a garantia explícita dos serviços de modo a verificar a sua efetiva utilização;

21.1.4. Solicitar a substituição ou alteração dos serviços que sejam considerados inadequados ou inaplicáveis;

21.1.5. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, e-mail ou reunião presencial pelo fiscal do contrato, com apoio do Setor de Contratos e Convênios/Sesc/DR/AP.

21.2. DA GARANTIA:

21.2.1. Os serviços executados devem ser garantidos, quanto à qualidade e perfeição, por período indeterminado, a contar da data de aceite final dos serviços, reservando a este a possibilidade de revisão em decorrência de vícios ocultos da prestação do serviço.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento, objeto desta Licitação.
- 22.2.** As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas, não sendo o Sesc/DR/AP, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.3.** As licitantes são responsáveis, também, pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta.
- 22.4.** Após a apresentação da PROPOSTA DE PREÇO, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente avaliado e aceito pelo Sesc/DR/AP.
- 22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar na proposta quando da realização da Sessão Pública.
- 22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e as Licitantes, poderão ser relevadas ou sanadas, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, obedecido o critério de vantajosidade ao Regional.
- 22.7.** A contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação ocorre excluindo-se o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e encerram nos dias úteis, em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 22.9.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar propostas que não atenderem às especificações do presente Edital, bem como de contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da proponente, e ainda, cancelar o presente certame de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- 22.10.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, através do telefone (096) 3241-4440, ramal 246 ou pelo e-mail cpl@sescamapa.com.br.
- 22.11.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.
- 22.12.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativos aplicáveis.
- 22.13.** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e/ou o contrato assinado, a empresa poderá ser consultada acerca do interesse em prorrogar sua proposta por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 22.14.** No interesse da Administração Regional do Sesc/DR/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser acrescidos em no máximo 25% (vinte e cinco por cento), nas hipóteses de complementação ou acréscimo de itens, contados do valor inicial do registro de preços, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.
- 22.15.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente, considerando, por óbvio, aquela aplicável aos serviços sociais autônomos.
- 22.16.** Este edital, seus anexos, o instrumento Contratual, a Ordem de Compra - OC – quando for o caso - e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

22.17. Ficam as licitantes cientes de que o Sesc/DR/AP é instituição de direito privado e como tal não é regido pelas normas gerais de direito público, tampouco pelas regras de licitação a eles inerentes, não sendo cabível qualquer questionamento embasado nesta normativa;

22.18. Segue em anexo ao presente edital também a maquete eletrônica, e demais dez anexo para apoio e conhecimento da concepção do projeto arquitetônico.

23. DOS ANEXOS

23.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

23.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.1.2. ANEXO II - Carta de Credenciamento;

23.1.3. ANEXO III - Modelo de proposta;

23.1.4. ANEXO IV - Declaração de conhecimento do edital e seus anexos;

23.1.5. ANEXO V – Declaração de vistoria;

23.1.6. ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade;

23.1.7. ANEXO VII - Declaração de Dados Bancários

23.1.8. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

23.1.9. ANEXO IX- Planilha de Edificação e Metragem

23.1.10. ANEXO X Maquete 3D Eletrônica Projetos Básicos

23.1.11. ANEXO XI Planilha de preço de referência unitário por projeto

Macapá-AP, __ de _____ de 2023.

Ladislao Pedroso Monte
Presidente do Conselho Regional do
Sesc/DR/AP

Cristiano dos Anjos
Presidente da CPL de Obras Sesc/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: DPOBR – Departamento de Obras	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023	RCMS Nº 23/_____
--	---	-----------------------------------

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projetos de Engenharia e Arquitetura por demanda, tais como: Prospecção geotécnica de solo; projetos arquitetônicos e estruturais em concreto armado e em estruturas metálicas, infraestrutura, urbanização, elétrico de baixa e média tensão, proteção contra descargas atmosféricas, prevenção e combate a incêndio, sonorização, acústica, esgoto sanitário pluvial, energia solar, comunicação, dados e lógica, internet e telefone, CFTV, acessibilidade, impermeabilização, luminotécnico, estabilização do solo, climatização e ventilação mecânica, etc., memoriais descritivos, memoriais de cálculo, orçamentos, cronogramas, laudos técnicos, entre outros, com a finalidade de planejamento e produção de material técnico para a realização de construções, reformas, ampliações, adequações, pavimentações, obras de superestrutura e infraestrutura, de contenção e de drenagem na unidade Sesc Araxá.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A mencionada contratação visa o atendimento das necessidades de construção, ampliação e adequação da unidade Sesc Araxá, que, como primeira e principal unidade do Departamento Regional do Amapá, encontra-se com sua capacidade de atendimento estrangulada, fazendo-se indispensável sua integral reestruturação e renovação, para expandir o atendimento nas atividades finalísticas – academia, parque aquático, quadras poliesportivas, restaurante, escola, entre outros – e nas atividades-meio – construção e adequação do prédio administrativo e central de relacionamento com o cliente, como forma de estender o recebimento e assistência de seu público-alvo, que é o trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012, e com as premissas da Resolução nº 1.345, tendo em vista que o novo Regulamento de Licitações e Contratos somente entrará em vigor em 02.01.2024.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos serão debitados no orçamento programa do Departamento Regional.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestações de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, elaboração de projetos de engenharia e outros complementares, por demanda, conforme descrição constante na tabela abaixo, com validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo de máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a vantajosidade da contratação.

5.2. Os projetos desenvolvidos pela proponente deverão englobar:

	Descrição do item	Quantidade mínima por pedido (m ²)*	Quantidade total de intervenção de projeto (m ²)**	Valor p/ m ²
01	Acessibilidade (m ²)	200,00	35.513,00	
02	Arquitetônico (m ²)	200,00	20.569,00	
03	Elétrico de baixa tensão (m ²)	200,00	31.599,00	
04	Esgoto Sanitário (m ²)	200,00	17.741,00	
05	Esgoto Pluvial(m ²)	200,00	17.741,00	
06	Estrutura em concreto armado (m ²)	200,00	17.741,00	
07	Estruturas metálicas (m ²)	200,00	17.741,00	
08	Hidráulico Água Fria (m ²)	200,00	17.741,00	
09	Prevenção e combate a Incêndio(m ²)	200,00	17.741,00	
10	SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (m ²)	200,00	17.535,00	
11	CFTV (Circuito Fechado de Televisão) (m ²)	200,00	16.957,00	
12	Comunicação e Dados (m ²)	200,00	16.957,00	
13	Climatização (Ventilação Mecânica/Exaustão) (m ²)	200,00	11.359,00	
14	Sonorização de ambiente (m ²)	200,00	10.747,00	
15	GLP - Gás liquefeito de petróleo (m ²)	200,00	6.239,00	
16	Hidráulico Água Quente com coletor solar (m ²)	200,00	3.724,00	
17	Ar-comprimido (m ²)	200,00	2.940,00	
18	Isolamento acústico do Teatro (m ²)	200,00	1.028,00	
19	Luminotécnico (m ²)	200,00	1.028,00	
20	Arquitetura cênica do Teatro (m ²)	200,00	1.028,00	
21	Urbanização e Pavimentação (m ²)	200,00	14.944,00	
22	Estudo e relatório de impacto de vizinhança (m ²)	200,00	14.944,00	
23	Paisagismo (m ²)	200,00	11.480,00	
24	Fundações	200,00	14.922,00	
25	Rede Elétrica de média tensão (m)	200,00	1.700,00	
26	Rede de Esgoto Sanitário com estação elevatória (m)	200,00	1.250,00	

*Entenda-se por “**quantidade estimada total**” o montante global acumulado de serviços que o Sesc/AP poderá solicitar ao registrado, salvo em caso de acréscimo contratual.

Entenda-se por “quantidade mínima por pedido**” o montante menor de serviço que o Sesc/AP poderá solicitar ao registrado a cada emissão de Autorização de Fornecimento.

Observação: Para melhor entendimento das áreas dos prédios que deverão ser projetadas, faz-se necessária a análise dos “**Anexo 1 - Edificações que terão os projetos executivos desenvolvidos**” e “**Anexo 2 – Planta geral de urbanização**”.

5.3. Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura, bem como deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas com deficiência, à legislação municipal, estadual ou federal no que se refere também à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, ao zoneamento e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

5.4. Em caso de edificações sujeitas a algum processo de aprovação ou certificação por órgãos competentes, serão fornecidas as normas que deverão ser atendidas para seu dimensionamento e planejamento.

5.5. Além do especificado acima, todos os projetos devem atender aos critérios de qualidade, conforme normas vigentes e as boas práticas de engenharia, bem como conter todos os detalhamentos necessários para o completo entendimento do projeto e a adequada execução da obra.

5.6. Os projetos, especificações técnicas e orçamentos devem ser precisos, considerando as técnicas e práticas locais, bem como a disponibilidade de material e equipamento na região e para tanto, o Sesc irá fornecer os relatórios, laudos e outros documentos disponíveis aos projetistas e que lhe sejam necessários ao atendimento da determinação.

5.7. Todos os projetos e soluções técnicas devem estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

5.8. O Sesc poderá solicitar até 03 (três) revisões/alterações de projeto, sem custo adicional, sendo que erros de projeto e insuficiência de detalhamento, qualidade e precisão não serão considerados revisões, e sim correções, não tendo estas últimas qualquer limite de solicitação.

5.9. Os projetos devem conter memorial de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra, caderno de encargos, orçamento e cronograma, bem como a indicação dos métodos construtivos e equipamentos a serem empregados.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A proposta técnico-comercial deve utilizar os critérios aqui estabelecidos, contendo, no mínimo, descrição do serviço, disciplinas abrangidas no projeto, cálculo detalhado da área projeto, custo unitário aplicado por disciplina, custo total de cada projeto por disciplina e prazo de entrega dos serviços, conforme item 5.2, para aprovação do CONTRATANTE.

6.2. Os projetos objeto deste termo de referência deverão ser realizados de acordo com a legislação pertinente a cada um deles, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e de segurança, bem como considerar a necessidade de integração de tais projetos, sendo realizado mediante procedimento licitatório para lote único, visando a minimização de imprecisões e diferenças técnicas e de execução, havendo assim a necessária integração entre todos os projetos realizados pela empresa CONTRATADA.

6.3. A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária com composições e BDI (no caso de projetos e serviços técnicos de engenharia denomina-se fator "K") e cronograma físico-financeiro.

6.3.1. **Projetos:** todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT e outras a ele pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada município.

6.3.2. **Pranchas:** serão admitidas, para apresentação dos projetos, pranchas nos tamanhos definidos para a Série "A" normatizadas e padronizadas.

6.4. Os projetos, independentemente da plataforma de desenvolvimento, deverão ser entregues no sistema CAD em arquivo DWG e REVIT em arquivo RVT, devidamente inseridos em pranchas em escala adequada, devendo ainda todos os projetos e orçamentos ser acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

6.5. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, tanto entre si, quanto entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros, se for o caso.

6.6. Toda a documentação deverá ser disponibilizada ao Sesc/AP em arquivo digital aberto (xls, doc, pdf, dwg), essencialmente nos casos de desenhos e planilhas orçamentárias, devendo a empresa apresentar a CONTRATANTE uma cópia impressa de todos os elementos do projeto - plantas, planilhas, especificações técnicas etc. – assim definidos:

a) Autodesk Revit (extensão .rvt): plantas, cortes, desenhos e similares;

b) MS-Excel 2010 (extensão .xls): planilha de quantitativos;

c) MS-Word 2010 (extensão .doc): especificações, memoriais e textos em geral;

d) Adobe Acrobat Reader (extensão .pdf) todos os arquivos gerados, mantendo-se o nome do arquivo original;

e) MSProject (extensão .mpp) todos os arquivos de cronograma.

6.7. Projeto Arquitetônico: composto por cortes, fachadas, plantas baixas de todos os pavimentos, planta de situação, localização, locação, cobertura, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura, detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova, reformas ou readequação de edificações existentes.

6.8. Projeto de fundações: deverá respeitar a capacidade de suporte do solo e todas as NBR's vigentes para os diferentes tipos de estrutura. Utilizar a sondagem geológica para definição da estrutura e cargas de segurança. A escolha da técnica construtiva da estrutura deverá considerar os riscos às edificações adjacentes, as dificuldades de instalação dos equipamentos e a disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto.

6.9. Projeto estrutural: deverá ser dimensionado em estrutura de concreto armado, estrutura metálica e estrutura de madeira e deve considerar a compatibilização com os demais projetos, além de respeitar todas as NBR's vigentes para os diferentes tipos de estrutura.

6.10. Projeto de instalações hidráulicas, pluviais, sanitárias e de tratamento de efluentes: deverá considerar rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto local e a rede coletora pluvial local, de acordo com as necessidades da edificação e/ou terreno, além de considerar os sistemas de aproveitamento de água da chuva.

6.11. Projeto Preventivo Contra Incêndio: deverá contemplar todos os sistemas de combate a incêndio exigidos pelo CBPM-AP, entre eles: hidrantes, extintores, sinalização, alarme, iluminação, saídas de emergência, SPDA, GLP etc. e todos os outros necessários ao completo atendimento das NBR's e normas vigentes.

6.12. Projeto elétrico de baixa e média tensão: deverá contemplar o sistema de geração energia solar (micro e minigeração distribuída) etc, todos para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos atendendo às normas técnicas e NBR's vigentes, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos e requisitos relacionados nos demais projetos.

6.13. Projeto de Climatização: o sistema de climatização deverá atender as normas vigentes, detalhando equipamentos, drenagem e tubulações, formas de instalação, com descrição de memória de cálculo e carga térmica, devendo os equipamentos sempre ser instalados de forma a facilitar a manutenção do sistema.

6.14. Projeto de reforma e readequação: prever e detalhar a melhor solução técnica e econômica, considerando a modificação do uso da edificação, reforma ou readequação, atendendo às normas vigentes, com a indicação da solução arquitetônica, estrutural e de instalações.

6.15. Projeto de Pavimentação, geométrico, sinalização e traçado: devem atender às NBR's e normas vigentes, principalmente em relação a acessibilidade de passeios, além da legislação do município; devem ainda considerar os parâmetros de tráfego, a capacidade de suporte do solo e dos materiais que compõe o subleito e camadas granulares; considerar área consolidada para prever demolição de passeios, remoção de postes, desapropriação etc; sendo necessário que o projeto de pavimentação inclua projetos de sinalização, drenagem, geométrico e de passeios.

6.16. Projeto de drenagem superficial: deverá considerar todas as NBRs, as redes públicas existentes, os parâmetros do solo, os ângulos de caimento e as cotas de alagamento quando em áreas de risco.

6.17. Estudo de impacto de vizinhança, relatório de impacto de vizinhança, laudo geotécnico e sondagem: devem ser elaborados conforme normas técnicas e legislação vigente.

6.18. Especificação técnica: deve conter memorial descritivo dos projetos com detalhamento dos cálculos e dimensionamentos, especificação dos materiais, com a escolha preferencial daqueles que não forem de fabricação exclusiva, bem como os requisitos de execução, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

6.19. Orçamento sintético e analítico: levantamento de quantitativos e realização de orçamento empregando, preferencialmente, referências oficiais - SINAPI, SICRO etc.- e, na hipótese de utilização de outras, tais como revistas

consagradas, literatura ou pesquisa de mercado, somente quando os serviços ou insumos não estão disponibilizados nas referências oficiais, devendo elas serem indicadas pelo orçamentista com a respectiva fonte consultada, com a composição do BDI (Fator “K”). Junto ao orçamento deve constar o cronograma físico-financeiro para execução dos projetos, e, quando utilizada a pesquisa de mercado, deve ela ser composta por 3 (três) orçamentos com apresentação obrigatória ao Sesc/AP.

6.20. Memorial Descritivo, especificações técnicas e caderno de encargos: cada projeto deverá ser apresentado em memorial descritivo com nível máximo de detalhamento de materiais, técnicas executivas e normas específicas de execução, de forma a dirimir todas as dúvidas para o executante e ser apresentado em volume único, contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e lista das pranchas existentes para cada projeto. As especificações técnicas devem seguir a mesma ordem sequencial dos serviços enumerados na planilha de orçamento da obra.

6.21. Planilha orçamentária: a planilha orçamentária deverá apresentar a descrição e quantidades de materiais e de mão-de-obra (com base nos custos de tabela SINAPI, SICRO ou outra regulamentada/oficial), necessários para a completa execução das obras/serviços projetados.

6.21.1. Os códigos de referência das tabelas deverão suceder a coluna de especificação do item.

6.21.2. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada, deverá ser incluída observação contendo a fonte do preço utilizado, podendo empregar tabelas da literatura ou revista renomada, como tabela TCPO, por exemplo.

6.21.3. As planilhas deverão ser detalhadas por item e formas de medidas;

6.21.4. A unidade “verba” somente será admitida em casos de impossibilidade de quantificação do serviço;

6.21.5. A responsabilidade pelo orçamento quantitativo financeiro será da CONTRATADA e deverá ter seu código anotado na ART ou RRT do respectivo projeto.

6.22. Cronograma Físico-Financeiro: deverá ser elaborado, preferencialmente, em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados e em conformidade com os prazos previamente combinados com o Sesc.

6.22.1. Para a elaboração do cronograma físico-financeiro, a empresa deverá estimar o número de trabalhadores que deverão atuar na obra para a execução dos serviços.

6.23. Durante o processo de regularização e execução da obra, caso seja necessário, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados, e ainda a assinatura de novas cópias dos projetos.

6.24. Constatadas eventuais irregularidades, a CONTRATADA será diligenciada para que faça as devidas correções.

6.25. Quando da entrega final dos projetos, todos eles deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de saneamento básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgão ambiental etc., ficando a CONTRATADA responsável por acompanhar todo o trâmite legal até a aprovação, com as alterações de projeto exigidas por tais órgãos, se necessário.

6.26. Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos poderão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta, para evitar erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local.

7. DO VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. A presente contratação ocorrerá por meio de lote único, de acordo com preço referenciado, no valor **R\$ 6.099.362,68**, devidamente detalhado na planilha de custo unitário em anexo décimo primeiro.

8. VISITA TÉCNICA

8.1. A empresa que pretende apresentar proposta poderá realizar visita na unidade de execução do objeto deste termo

de referência, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos para a inexistência de omissões, visto que não poderá ser alegado o desconhecimento do local dos serviços para balizar acréscimos de preço futuros;

8.2. A visita técnica é recomendada, porém, não é obrigatória, constituindo possibilidade para que os interessados em participar do certame possam verificar, previamente, a situação da unidade analisar seu acesso, características e componentes, entre outras particularidades de ordem técnica, determinando assim os custos que podem influenciar na apresentação de sua proposta comercial.

8.3. A Direção da Unidade Sesc Araxá, responsável pela demanda de contratação, estará incumbida de viabilizar o acompanhamento das empresas no local de execução do objeto deste Termo de Referência e a consequente Declaração de Vistoria, que deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de Obras, pelo telefone: (96) 3241-4440, ramal 257.

8.4. Optando pela não realização da visita técnica, a empresa deverá assinar termo de renúncia e declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço.

8.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais e quaisquer outras especificações ou peculiaridades não serão consideradas para reclamações futuras ou como forma de justificar forma de desobrigar sua execução.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

9.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial - que comprovem a situação financeira da empresa, que deverá ser comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

1 – Liquidez corrente – ILC: AC – DA (resultado = ou maior que 1)

PC

2 – Liquidez Geral – ILG: AC – DA + ARLP (resultado = ou maior que 1)

PC + PELP

AC – Ativo Circulante

DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

9.1.2. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

9.1.3. Prestação de Caução no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para participação no certame, podendo ser ela apresentada em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia;

9.1.4. A devolução da caução será realizada aos licitantes que não vencedores após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, com a correção monetária pertinente e do v.

9.1.5. A caução realizada em espécie, - dinheiro - deverá ser efetivada por meio de transferência bancária, em nome do Serviço Social do Comercio – SESC -Departamento Regional no Estado do Amapá, até o dia anterior ao certame, às 17h00min., devendo a licitante entrar em contato com a Tesouraria da instituição, na rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, Tel.: (96) 3241-4440, Ramal 203, para retirada do recibo de caução e consequente comprovação do pagamento

9.1.6. A comprovação do recolhimento da caução, independente da forma, deverá ser realizada na data de abertura da licitação, sob pena de inabilitação

9.1.7. A comprovação da caução deverá fazer parte da documentação apresentada para Habilitação.

9.1.8. Dados da CONTRATANTE para prestação da caução:

Razão Social: Serviço Social do Comércio

CNPJ: 03.593.251/0001-15

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0261-5

Conta: Poupança Poupex 9354-8, variação: 096

9.2. Os pacotes de entregáveis de cada projeto contemplam um conjunto de documentações necessárias a realização do processo licitatório da respectiva obra, com objetivo de apresentar, detalhadamente, todos os serviços, materiais e soluções técnicas a serem orçados e instaladas durante a obra.

9.3. A CONTRATADA deve atender aos requerimentos técnicos legais da atividade profissional regulamentada pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou Normas Internacionais na ausência ou complementação da normatização brasileira.

9.4. A CONTRATADA deve apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e/ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada disciplina objeto do projeto complementar.

9.5. As empresas que pretendem apresentar proposta de preços deverão comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional apresentando os seguintes documentos:

9.5.1. No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacitação Técnica que demonstre ter empresa executado o objeto deste edital, emitido em papel timbrado pelo órgão público ou empresa privada por ela atendida, estando as informações sujeitas a análise de veracidade por parte do pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.2. Certidão de registro técnico no Conselho Regional Competente no qual conste o Atestado ou Registro de Responsabilidade técnica dos serviços objeto deste Termo de Referência;

9.5.3. Declaração de que disponibilizará, durante a execução do contrato, profissionais especializados qualificados conforme regulamentação profissional, com a consequente demonstração de situação regular junto ao Conselho Regional Pertinente à prestação do serviço solicitado;

9.5.4. Comprovação de vínculo formal entre a empresa e o Profissional indicado como responsável técnico, mediante apresentação de Contrato Social atualizado, se sócio, da Carteira de Trabalho, do Contrato de Prestação de Serviço, da Ficha de Registro de Empregado, se empregado, ou contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência profissional;

9.5.5. Apresentar comprovação de que a PROPONENTE possui em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, com as respectivas ART's ou RRT's devidamente registrada(s), no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) elaborado e desenvolvido projeto(s) semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.5.5.1. Para verificação do acervo de capacidade técnica, será exigido que cada um dos profissionais envolvidos na elaboração do projeto, possua, pelo menos, 02 (dois) atestados com área não inferior a 50% da área do maior projeto que lhe será solicitado, conforme o Anexo I.

9.5.6. Relação de indicação de equipe técnica, contendo no mínimo 01 (um) arquiteto, 01 (um) engenheiro civil especialista em cálculos estruturais, 01 (um) engenheiro eletricista e 01 (um) engenheiro sanitário, com a comprovação de vínculo mediante apresentação de carteira de trabalho; contrato social da licitante, se for sócio; contrato de trabalho ou declaração de contratação futura, com declaração de anuência do profissional.

9.5.6.1. A apresentação dos atestados ou registros de responsabilidade técnica para as disciplinas dos projetos complementares são as seguintes:

01 – ACESSIBILIDADE;

02 – ARQUITETÔNICO;

03 – ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO;

- 04 – ESGOTO SANITÁRIO;
- 05 – ESGOTO PLUVIAL;
- 06 – ESTRUTURAS METÁLICAS;
- 07 – FUNDAÇÕES;
- 08 – HIDRÁULICO – ÁGUA FRIA;
- 09 - PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO;
- 10 – SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA;
- 11 – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV;
- 12 – COMUNICAÇÃO E DADOS;
- 13 – CLIMATIZAÇÃO – VENTILAÇÃO MECÂNICA E EXAUSTÃO;
- 14 – SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE;
- 15 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP;
- 16 – HIDRÁULICO – ÁGUA QUENTE COM COLETOR SOLAR;
- 17 – AR COMPRIMIDO – GASES MEDICINAIS;
- 18 – ISOLAMENTO ACÚSTICO DO TEATRO;
- 19 – LUMINOTÉCNICO;
- 20 – ARQUITETURA CÊNICA DO TEATRO;
- 21 – DRENAGEM SUPERFICIAL;
- 22 – URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO;
- 23 – ESTUDO E RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA;
- 24 – PAISAGISMO;
- 25 – REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO;
- 26 - REDE DE ESGOTO SANITÁRIO COM ESTAÇÃO ELEVATÓRIA.

9.6. A contratada deverá englobar em seu quadro de execução dos projetos, equipe técnica composta por, no mínimo: 01 arquiteto urbanista; 01 engenheiro eletricista pleno; 01 engenheiro-sanitarista pleno; 01 engenheiro de segurança do trabalho; 01 engenheiro calculista sênior; 01 engenheiro mecânico pleno, devendo eles serem os mesmos profissionais que constam dos documentos de capacidade técnica.

9.7. Quanto aos profissionais que farão os projetos, estes deverão apresentar, dois atestados com, no mínimo, 50% de área projetada, não cumulativa, para os projetos considerados como de maior relevância e complexidade; quais sejam:

9.7.1.1. O projeto considerado como sendo o de maior relevância é o do Prédio da Academia, com área de 2.940,00m², ou seja, os atestados devem ser de, no mínimo, 1.470,00m², são eles:

- Acessibilidade
- Arquitetônico
- Elétrico de baixa tensão
- Esgoto Sanitário
- Esgoto Pluvial
- Estrutura em concreto armado
- Estruturas metálicas
- Fundações
- Hidráulico Água Fria
- Prevenção e combate a Incêndio
- SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
- CFTV (Circuito Fechado de Televisão)
- Comunicação e Dados

- Climatização (Ventilação Mecânica/Exaustão)
- Sonorização de ambiente
- GLP - Gás liquefeito de petróleo

9.7.1.2. O projeto considerado como sendo o de maior complexidade é o do Prédio do Teatro/Galeria, com área específica para cada projeto, conforme descrição abaixo. Serão aceitos para a comprovação de capacidade técnica deste item acervo técnico de isolamento acústico de auditório desde que acompanhado de Laudo Técnico, expedido por profissional devidamente habilitado e com a anuência da Contratante, do isolamento acústico e de tempo de reverberação no auditório do acervo, com o ambiente vazio e com sua lotação completa, que constate, de forma clara, que os níveis de isolamento são compatíveis ambiente para teatro.

- Luminotécnico – Total 1.028,00m²; Acervo exigido 514,00m²;
- Isolamento acústico do Teatro – Total 327,00m²; Acervo exigido 163,50,00m²;
- Arquitetura cênica do Teatro - Total 327,00m²; Acervo exigido 163,50,00m².

10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO

10.1. Os serviços executados devem ser garantidos, quanto à qualidade e perfeição, por período indeterminado, a contar da data de aceite final dos serviços.

10.2. Na ocorrência de erros de execução da obra causados, comprovadamente, por erros no projeto, cabe à CONTRATADA o ônus das respectivas correções, após a devida avaliação da CONTRATANTE.

10.3. Deverá a licitante apresentar prova de recolhimento de caução, a título de garantia da proposta, caução, por meio de transferência, pix, ou seguro caução que corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

10.4. A devolução da caução será realizada aos licitantes, que não vencerem o certame, após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, com a correção monetária pertinente e para a licitante vencedora a devolução da caução se dará após a conclusão dos serviços prestados em sua totalidade, assim, após o término da vigência contratual e dos serviços a parte Contratada receberá a caução corrigida monetariamente.

11. DOS PRAZOS PARA PROJETOS

11.1. O prazo máximo de execução do objeto deste Termo de Referência será determinado de acordo com sua área, assim determinados:

11.1.1. PROJETOS ATÉ 0 a 200 m²:

- 7 (sete) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 7 (sete) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

11.1.2. PROJETOS DE 201 m² A 500 m²:

- 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

11.1.3 PROJETOS DE 501 m² A 1.000 m²:

- 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;

- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

11.1.4. PROJETOS ACIMA 1.001 m²

- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 50 (cinquenta) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

12. DA EMISSÃO DA ORDEM DE REQUISIÇÃO DOS PROJETOS

12.1. O Sesc emitirá ordem de requisição ao Contratado a cada demanda necessária;

12.2. Após a emissão da ordem de requisição, caberá ao PROPONENTE apresentar proposta técnico-comercial individualizada por demanda, vinculada aos valores previamente licitados, formalmente, em papel timbrado e registrada no protocolo da CONTRATANTE, mantendo-se os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo e no Contrato firmado entre as partes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente com todas as condições pactuadas no contrato, atendendo aos prazos e especificações e de acordo com suas exigências, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

13.2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação deste objeto, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

13.3. Indicar um preposto para manter permanente contato com o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos seus empregados, com poderes para coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.4. Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.5. Disponibilizar mão-de-obra especializada para o pleno desenvolvimento do objeto do termo de referência;

13.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;

13.7. Notificar qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, devendo, obrigatoriamente, constar a justificativa formal no setor de protocolo do Sesc/AP, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

13.8. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos por ela causados, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;

13.9. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, responsabilizando-se ainda pelo seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando o Sesc/AP isento de quaisquer responsabilidades;

13.10. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

13.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

13.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;

13.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

13.14. Aprovação, registro e licenciamento de todas as obras, consistindo na entrega de todos os documentos exigidos por instituições públicas ou privadas, a fim de obter as aprovações necessárias à demanda da CONTRATANTE.

13.15. Entregar os documentos, no formato digital, para impressão de todos os arquivos, devendo carimbá-los e assiná-los, conjuntamente com a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada uma das disciplinas demandadas.

13.16. Responsabilizar-se pela entrega dos documentos e acompanhamento dos processos juntos aos órgãos públicos, cabendo à CONTRATADA atender a todas as solicitações e exigências dos órgãos fiscalizadores até a aprovação dos projetos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

13.17. Nas proposições arquitetônicas e técnicas as perspectivas, apresentar todos os desenhos necessários à perfeita compreensão e entendimento das proposições e contemplar todos os detalhes técnicos específicos relativos às disposições deste Termo de Referência.

13.18. Emitir ART/RRT e garantir os procedimentos devidos de fiscalização e legalidade pelos atos dos projetistas e orçamentistas.

13.19. Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgãos Ambientais).

13.20. Atender a todas as solicitações e exigências dos órgãos fiscalizadores até a aprovação dos projetos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

13.21. Entregar todos os documentos exigidos por instituições públicas ou privadas, a fim de obter as aprovações necessárias à demanda da CONTRATANTE.

13.22. Entregar os documentos, no formato digital, para impressão de todos os arquivos, devendo carimbá-los e assiná-los, conjuntamente com a apresentação da ART/RRT demonstrando a Responsabilidade Técnica de cada uma das disciplinas demandadas.

13.23. Apresentar a comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa, da seguinte forma:

- **Se sócio:** cópia do contrato/estatuto social da empresa;
- **Se funcionário:** cópia da Carteira Profissional – CTPS;
- **Se prestador de serviços:** cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- **Se compromisso futuro de contratação:** cópia do Termo de Compromisso Futuro.
- **Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)** pela execução do objeto da licitação, indicando o nome completo, sua função e a adequada comprovação do vínculo, conforme itens acima.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

14.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;

14.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;

14.8. Notificar, por escrito, à contratada, quando da aplicação de qualquer sanção;

14.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

14.10. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

14.11. Fica resguardado ao Sesc/AP, por meio de sua equipe de engenheiros e arquitetos, o direito de supervisionar, discutir e orientar a empresa contratada no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas, sendo que após a apresentação do anteprojeto e desde que todas as solicitações sejam atendidas, não mais poderão ser solicitadas correções.

14.12. A contratada nomeará um Coordenador de Projetos, que deverá ser profissional devidamente qualificado e com pleno conhecimento do escopo da contratação, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos e que será o responsável pelo acompanhamento e cumprimento de exigências relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.

14.13. Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos - Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, sondagem, estudo geotécnico etc.

14.14. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a contratação.

14.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.

14.16. Autorizar os pagamentos das notas fiscais/faturas, após a validação dos projetos definitivos pela equipe de obras do Sesc/AP.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo DPOBR – Departamento de Obras do Sesc Amapá, mediante apresentação periódica de andamento dos projetos solicitados, que podem variar de 30 a 90 dias, de acordo com a complexidade do projeto solicitado;

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.3. O Sesc/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato ou com os padrões pretendidos para o objeto deste Termo de Referência, sendo o pagamento realizado tão somente após o aceite do serviço;

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado por projeto elaborado e seu valor será definido de acordo com a área (quantidade de metros quadrados) que ele possuirá.

16.2. O pagamento à contratada será realizado em moeda corrente nacional à empresa, de acordo com as normas do Sesc/AP, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, podendo a nota ser rejeitada de pronto, se verificada a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal;

16.3. A contratada poderá receber o pagamento através de depósito ou transferência bancária, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco;

16.4. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos que comprovem a quitação das obrigações, que estejam acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando houver pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária, ficando

ciente a contratada de que a inobservância de quaisquer dessas condições não gera ao Sesc/AP o dever de pagar a nota até sua regularização;

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento à empresa contratada para a elaboração e/ou desenvolvimentos de projetos executivos e/ou complementares, será feito da seguinte forma:

- 20% após a aprovação do estudo preliminar;
- 60% após a aprovação do projeto executivo
- 20% após a entrega dos projetos aprovados nos órgãos competentes

17.2 Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas na minuta do contrato. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

18. PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

18.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste termo de referência, e em especial pelo(a):

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- Morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/AP a demonstrar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc /AP;
- Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- Decretação de Falência ou dissolução da empresa;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que constitua causa impeditiva da execução do Contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

19.2. Fica proibida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem **prévia autorização** por escrito do Sesc/AP, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/AP, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

19.4. Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão

20. COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

20.1. No interesse da Administração do Sesc/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012, estando a contratada apta a aceitar ou não, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

21. DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

21.1. A CONTRATADA declara ser a autora dos projetos que serão apresentados em decorrência do Contrato resultante deste termo de referência, realizando sua cessão e transferência, para ampliações e adequações pertinentes, bem como os direitos patrimoniais de autora à CONTRATANTE, de acordo com o Artigo 80 da Lei n. 13.303 de 2016.

21.2. Por essa cessão, passam ao CONTRATANTE, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio do CONTRATANTE.

21.3. É proibida à CONTRATADA a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

21.4. Os projetos básicos e executivos ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA, em decorrência do Contrato resultante desta licitação, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

21.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

21.6. Respeitar-se-á a autoria dos projetos arquitetônicos, pertencente ao Arquiteto Adaury Farias, sendo a este garantido os direitos inerentes ao direito de autoria dos projetos.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1. A Entidade tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros, e, nesse sentido, envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste termo de referência, observando integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

22.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste termo de referência;

22.1.2. Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;

22.1.3. Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha

capacidade de fazê-lo;

22.1.4. Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;

22.1.5. Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado;

22.1.6. Ao participar do processo licitatório objeto deste termo de referência, a proponente, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na:

- Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste termo de referência, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Sesc/AP nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD;

22.2. A proponente declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no tocante ao tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto deste termo de referência, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Sesc/AP sobre o tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste termo e referência, edital de licitação e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades e a mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Sesc/AP nesse sentido.

22.3. A Proponente reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação, bem como em decorrência deste termo de referência, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação objeto deste termo de referência, (II) a contratação, condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro.

22.4. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Sesc/AP com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências da Entidade, órgãos do governo e terceiros, para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório, sobretudo para cumprimento de obrigações legais da Instituição, a execução do contrato, o exercício regular de direitos e o atingimento de interesses legítimos.

22.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercício dos direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sesc/ AP, cujas informações se encontram disponíveis no site institucional da instituição

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, desde que verificada a vantajosidade dos preços registrados e a necessidade do Regional.

23.2. Poderá aderir a ata decorrente do processo de Registro de preços, o Senac/AP, devendo informar previamente ao Sesc que validará a requisição.

24. DA REGULARIDADE FISCAL

24.1. Caberá a licitante apresentar as seguintes regularidades:

- **Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital; Certidão negativa de débitos do INSS;**
- **Certidão de Regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhistas;**

24.2. Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos Tributos Previdenciários e quanto aos Tributos Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

24.3. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal sejam positivas, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se contiverem expressamente o efeito Negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

24.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e respectivo endereço. Tratando-se de matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; sendo filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

25. DA ADESÃO

25.1. O presente Termo Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por Sesc, com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, e Senac Amapá, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/Amapá, nos termos da Resolução n.º 1.252/2012 de 06/06/12 e suas alterações.

25.2. A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução n.º 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

25.3. O aderente não poderá ultrapassar, em aquisições, a 100% dos quantitativos previstos no neste instrumento convocatório.

25.4. Caberá ao aderente informar ao gerenciador o seu interesse em aderir ao presente Registro de Preço.

25.5. O gerenciador indicará ao aderente o quantitativo de bem/serviço previsto neste instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

25.6. O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição pelo aderente com o fornecedor deverá ser realizado durante a vigência do registro de preço.

25.7. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

25.8. Caberá à entidade não participante, que aderir ao Registro de Preço, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações.

25.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não deve ser considerada como revisão de projeto: a necessidade de alteração para atendimento a normas técnicas, premissas ou especificações fornecidas inicialmente no projeto; a ausência de adequação do projeto, em função de infraestruturas existentes não levantadas; a ausência da compatibilização do projeto de instalações complementares com outras disciplinas participantes do projeto e as alterações decorrentes de exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização e/ou concessionárias de serviços públicos.

26.2. A CONTRATANTE pode requerer a presença dos representantes técnicos da CONTRATADA em reuniões de avaliação, alinhamento de requisitos e proposição de soluções técnicas, na Sede do Sesc DR/AP e nesse caso a presença é obrigatória e sem oneração dos custos previamente aprovados para o Projeto, constituindo, nesses casos,

responsabilidade da CONTRATADA arcar, também, com os custos de deslocamento (aéreo e/ou terrestre) e hospedagem.

26.3. Caso a CONTRATADA não esteja estabelecida em Macapá, a critério da CONTRATANTE, as reuniões podem ser realizadas através de videoconferência ou “conference call”, caso contrário, devem ser mantidas na forma presencial nos escritórios da CONTRATANTE.

26.4. Os custos para revisão dos projetos, por solicitação do Sesc, para cada uma das disciplinas a serem revisadas, será de 20% do valor inserido na planilha de preços por metro quadrado de projeto.

27. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

27.1. A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias.

Macapá, 01 de outubro de 2023.

ARLEI SANTANA AMANAJÁS
Chefe de Obras do SESC/DR/AP

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item 7.1.2.3 da Licitação na modalidade **Pregão nº 23/0018-PG**, espécie eletrônico, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, de.....de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio - SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 23/0018-PG



Descrição do
objeto da
proposta

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			DESCRIÇÃO DO PROJETOS						100,00 %
.1				m ²					
1.2				m ²					
1.3				m ²					
1.4				m ²					
1.5				m ²					
1.6				m ²					
1.7				m ²					
1.8				m ²					
1.9				m ²					
1.10				m ²					
1.11				m ²					
1.12				m ²					
1.13				m ²					
1.14				m ²					

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

LOCAL DE ENTREGA:

Prédio do Sesc Araxá, na Rua Jovino Dinoá (CPL), nº. 4311, Beírol

Local, data

Assinatura do representante legal.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0018-PG**, espécie eletrônico, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(MODELO)

(papel timbrado da firma)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr.
.....(nome), (categoria profissional) portador da Carteira de Identidade
nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa,
compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as
condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e
proposta e a execução do objeto da Licitação.

A visita técnica, deve gerar Anotação de Responsabilidade Técnica. Em anexo, estamos apresentando ART/RRT da
visita (ou declaração de compromisso de apresentá-la, na assinatura do Contrato).

Local, de de 2023.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

INSTRUÇÕES:

- a) A visita técnica, a ser realizada no período de ___/11/2023 a ___/11/2023, deverá ser agendada com a Sr. Arlei Amanajás (3241-4440 – ramal 257).
- b) Este documento deverá ser apresentado, no momento da visita, ao Sr. Sr Arlei Amanajás que, após sua realização, o atestará através de assinatura e carimbo.
- c) Este documento deverá ser incluído no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 23/0018-PG**, espécie eletrônico, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração deverá estar contida no envelope " Documentos de Habilitação e Proposta", depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ: _____, com sede _____, DECLARA junto ao Sesc/DR/AP, que os dados bancários destinados ao recebimento de valores referentes ao fornecimento de material ou serviço prestado ao Sesc/DR/AP, são os informados abaixo:

PESSOA JURÍDICA CONTA CORRENTE		PESSOA JURÍDICA POUPANÇA	
BANCO Nº		BANCO Nº	
AGÊNCIA Nº		AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº		CONTA POUPANÇA Nº	
VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº		VARIAÇÃO/OPERAÇÃO Nº	
CNPJ Nº		CNPJ Nº	
DEPÓSITO IDENTIFICADO	SIM () NÃO ()		
CHAVE PIX			

E-mail:

Responsável Setor Financeiro:

O DEPÓSITO SERÁ EFETUADO CONFORME OS DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS NESTA DECLARAÇÃO.

Obs.: Em caso de mudança das informações para depósito, fica o fornecedor responsável por encaminhar nova declaração para atualizar os dados.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
ou Rubrica com Carimbo

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO VIII

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá – AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Presidente do Conselho Regional, LADISLAO PEDROSO MONTE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 47102-SSP/AP e CPF n° 060.008.352-72, e **CONTRATADA (qualificação)**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e suas alterações.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA POR DEMANDA, TAIS COMO: PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO E EM ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, ELÉTRICO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SONORIZAÇÃO, ACÚSTICA, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL, COMUNICAÇÃO, DADOS E LÓGICA, INTERNET E TELEFONE, CFTV, ACESSIBILIDADE, LUMINOTÉCNICO, ESTABILIZAÇÃO DO SOLO, CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO MECÂNICA, ETC., MEMORIAIS DESCRITIVOS, MEMORIAIS DE CÁLCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, LAUDOS TÉCNICOS, ENTRE OUTROS, COM A FINALIDADE DE PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES, REFORMAS, AMPLIAÇÕES, ADEQUAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, OBRAS DE SUPERESTRUTURA E INFRAESTRUTURA, DE CONTENÇÃO E DE DRENAGEM NA UNIDADE SESC ARAXÁ.**

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes;

4. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 4.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº 23/00xx - PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento contratual correrão por conta dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc/DR/AP.

6. DO VALOR:

6.1. Valor global do presente contrato é de **R\$ 000,00 (valor por extenso)**, referente aos 12 (doze) meses de vigência.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, através de requisição emitida pelo Departamento de Obras do Sesc/DR/AP, por funcionário credenciado para este fim, podendo ser enviada por meio eletrônico.

7.1.2. A proposta técnico-comercial deve utilizar os critérios aqui estabelecidos, contendo, no mínimo, descrição do serviço, disciplinas abrangidas no projeto, cálculo detalhado da área projeto, custo unitário aplicado por disciplina, custo total de cada projeto por disciplina e prazo de entrega dos serviços, para aprovação do CONTRATANTE.

7.1.3. Os projetos objeto deste instrumento contratual deverão ser realizados de acordo com a legislação pertinente a cada um deles, seguindo rigorosamente as especificações técnicas e de segurança, bem como considerar a necessidade de integração de tais projetos, sendo realizado mediante procedimento licitatório para lote único, visando a minimização de imprecisões e diferenças técnicas e de execução, havendo assim a necessária integração entre todos os projetos realizados pela empresa CONTRATADA.

7.1.4. A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária com composições e BDI e cronograma físico-financeiro.

7.2. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestações de serviços de elaboração de projetos executivos de arquitetura, elaboração de projetos de engenharia e outros complementares, por demanda, conforme descrição constante na tabela abaixo;

7.3. Os projetos desenvolvidos pela proponente deverão englobar:

	Descrição do item	Quantidade mínima por pedido (m ²)*	Quantidade estimada total de intervenção projeto (m ²)**	Valor p/ m ²
01	Acessibilidade (m ²)	200,00	35.513,00	
02	Arquitetônico (m ²)	200,00	20.569,00	
03	Elétrico de baixa tensão (m ²)	200,00	31.599,00	
04	Esgoto Sanitário (m ²)	200,00	17.741,00	
05	Esgoto Pluvial(m ²)	200,00	17.741,00	
06	Estrutura em concreto armado (m ²)	200,00	17.741,00	
07	Estruturas metálicas (m ²)	200,00	17.741,00	
08	Hidráulico Água Fria (m ²)	200,00	17.741,00	
09	Prevenção e combate a Incêndio(m ²)	200,00	17.741,00	
10	SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (m ²)	200,00	17.535,00	

11	CFTV (Circuito Fechado de Televisão) (m ²)	200,00	16.957,00	
12	Comunicação e Dados (m ²)	200,00	16.957,00	
13	Climatização (Ventilação Mecânica/Exaustão) (m ²)	200,00	11.359,00	
14	Sonorização de ambiente (m ²)	200,00	10.747,00	
15	GLP - Gás liquefeito de petróleo (m ²)	200,00	6.239,00	
16	Hidráulico Água Quente com coletor solar (m ²)	200,00	3.724,00	
17	Ar-comprimido (m ²)	200,00	2.940,00	
18	Isolamento acústico do Teatro (m ²)	200,00	1.028,00	
19	Luminotécnico (m ²)	200,00	1.028,00	
20	Arquitetura cênica do Teatro (m ²)	200,00	1.028,00	
21	Urbanização e Pavimentação (m ²)	200,00	14.944,00	
22	Estudo e relatório de impacto de vizinhança (m ²)	200,00	14.944,00	
23	Paisagismo (m ²)	200,00	11.480,00	
24	Fundações	200,00	14.922,00	
25	Rede Elétrica de média tensão (m)	200,00	1.700,00	
26	Rede de Esgoto Sanitário com estação elevatória (m)	200,00	1.250,00	

*Entenda-se por “**quantidade estimada total**” o montante global acumulado de serviços que o Sesc/AP poderá solicitar ao registrado, salvo em caso de acréscimo contratual.

Entenda-se por “quantidade mínima por pedido**” o montante menor de serviço que o Sesc/AP poderá solicitar ao registrado a cada emissão de Autorização de Fornecimento.

Observação: Para melhor entendimento das áreas dos prédios que deverão ser projetadas, faz-se necessária a análise dos “**Anexo 1 - Edificações que terão os projetos executivos desenvolvidos**” e “**Anexo 2 – Planta geral de urbanização**”.

7.4. Todos os projetos deverão ser dimensionados de acordo com as normas vigentes para cada tipo de instalação ou estrutura, bem como deverão atender aos critérios de acessibilidade às pessoas com deficiência, à legislação municipal, estadual ou federal no que se refere também à preservação do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo, ao zoneamento e aos critérios de iluminação e ventilação de acordo com a região.

7.5. Em caso de edificações sujeitas a algum processo de aprovação ou certificação por órgãos competentes, serão fornecidas as normas que deverão ser atendidas para seu dimensionamento e planejamento.

7.6 Além do especificado acima, todos os projetos devem atender aos critérios de qualidade, conforme normas vigentes e as boas práticas de engenharia, bem como conter todos os detalhamentos necessários para o completo entendimento do projeto e a adequada execução da obra.

7.7. Os projetos, especificações técnicas e orçamentos devem ser precisos, considerando as técnicas e práticas locais, bem como a disponibilidade de material e equipamento na região e para tanto, o Sesc irá fornecer os relatórios, laudos e outros documentos disponíveis aos projetistas e que lhe sejam necessários ao atendimento da determinação.

7.8. Todos os projetos e soluções técnicas devem estar acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

7.9. O Sesc poderá solicitar até 03 (três) revisões/alterações de projeto, sem custo adicional, sendo que erros de projeto e insuficiência de detalhamento, qualidade e precisão não serão considerados revisões, e sim correções, não tendo estas últimas qualquer limite de solicitação.

8.0. Os projetos devem conter memorial de cálculo, memorial descritivo, lista de materiais completa e especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução da obra, caderno de encargos, orçamento e cronograma, bem como a indicação dos métodos construtivos e equipamentos a serem empregados.

8.1 A apresentação dos serviços contratados será constituída de projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, planilha orçamentária com composições e BDI (no caso de projetos e serviços técnicos de engenharia denomina-se fator “K”) e cronograma físico-financeiro.

8.1.1. Projetos: todos os projetos deverão ser elaborados observando as normas técnicas (ABNT e outras a ele pertinentes), a legislação vigente e as normas estabelecidas pelos órgãos competentes em cada município.

8.1.2. Pranchas: serão admitidas, para apresentação dos projetos, pranchas nos tamanhos definidos para a Série “A” normatizadas e padronizadas.

8.2. Os projetos, independentemente da plataforma de desenvolvimento, deverão ser entregues no sistema CAD em arquivo DWG e REVIT em arquivo RVT, devidamente inseridos em pranchas em escala adequada, devendo ainda todos os projetos e orçamentos ser acompanhados da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.

8.3. Os projetos deverão ser entregues compatibilizados, tanto entre si, quanto entre outros existentes ou desenvolvidos por terceiros, se for o caso.

8.4. Toda a documentação deverá ser disponibilizada ao Sesc/AP em arquivo digital aberto (xls, doc, pdf, dwg), essencialmente nos casos de desenhos e planilhas orçamentárias, devendo a empresa apresentar a CONTRATANTE uma cópia impressa de todos os elementos do projeto - plantas, planilhas, especificações técnicas etc. – assim definidos:

a) Autodesk Revit (extensão .rvt): plantas, cortes, desenhos e similares;

b) MS-Excel 2010 (extensão .xls): planilha de quantitativos;

c) MS-Word 2010 (extensão .doc): especificações, memoriais e textos em geral;

d) Adobe Acrobat Reader (extensão .pdf) todos os arquivos gerados, mantendo-se o nome do arquivo original;

e) MSProject (extensão .mpp) todos os arquivos de cronograma.

8.5. Projeto Arquitetônico: composto por cortes, fachadas, plantas baixas de todos os pavimentos, planta de situação, localização, locação, cobertura, “layout” do mobiliário e equipamentos, detalhamento da pintura, detalhamento das unidades sanitárias, detalhamento das escadas, detalhamento das esquadrias, detalhamento de calhas e rufos, paginação de pisos, detalhe de cobertura e outros detalhes construtivos necessários à boa execução e orçamentação da obra. Podendo ser desenvolvido para fins de obra nova, reformas ou readequação de edificações existentes.

8.6. Projeto de fundações: deverá respeitar a capacidade de suporte do solo e todas as NBR’s vigentes para os diferentes tipos de estrutura. Utilizar a sondagem geológica para definição da estrutura e cargas de segurança. A escolha da técnica construtiva da estrutura deverá considerar os riscos às edificações adjacentes, as dificuldades de instalação dos equipamentos e a disponibilidade de prestação dos serviços especializados no local onde será executado o projeto.

8.7. Projeto estrutural: deverá ser dimensionado em estrutura de concreto armado, estrutura metálica e estrutura de madeira e deve considerar a compatibilização com os demais projetos, além de respeitar todas as NBR’s vigentes para os diferentes tipos de estrutura.

8.8. Projeto de instalações hidráulicas, pluviais, sanitárias e de tratamento de efluentes: deverá considerar rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto local e a rede coletora pluvial local, de acordo com as necessidades da edificação e/ou terreno, além de considerar os sistemas de aproveitamento de água da chuva.

8.9. Projeto Preventivo Contra Incêndio: deverá contemplar todos os sistemas de combate a incêndio exigidos pelo CBPM-AP, entre eles: hidrantes, extintores, sinalização, alarme, iluminação, saídas de emergência, SPDA, GLP etc. e todos os outros necessários ao completo atendimento das NBR’s e normas vigentes.

8.10. Projeto elétrico de baixa e média tensão: deverá contemplar o sistema de geração energia solar (micro e minigeração distribuída) etc, todos para fins de dimensionamento e elaboração de desenhos atendendo às normas

técnicas e NBR's vigentes, levando em consideração as necessidades básicas da edificação, contemplando todos os equipamentos e requisitos relacionados nos demais projetos.

8.11. Projeto de rede lógica e telefonia: deverá distribuir e dimensionar o sistema de telefonia e lógica e o cabeamento estruturado, para atender toda a edificação conforme layout definido no projeto arquitetônico.

8.12. Projeto de Climatização: o sistema de climatização deverá atender as normas vigentes, detalhando equipamentos, drenagem e tubulações, formas de instalação, com descrição de memória de cálculo e carga térmica, devendo os equipamentos sempre ser instalados de forma a facilitar a manutenção do sistema.

8.13. Projeto de reforma e readequação: prever e detalhar a melhor solução técnica e econômica, considerando a modificação do uso da edificação, reforma ou readequação, atendendo às normas vigentes, com a indicação da solução arquitetônica, estrutural e de instalações.

8.14. Projeto de Pavimentação, geométrico, sinalização e traçado: devem atender às NBR's e normas vigentes, principalmente em relação a acessibilidade de passeios, além da legislação do município; devem ainda considerar os parâmetros de tráfego, a capacidade de suporte do solo e dos materiais que compõe o subleito e camadas granulares; considerar área consolidada para prever demolição de passeios, remoção de postes, desapropriação etc; sendo necessário que o projeto de pavimentação inclua projetos de sinalização, drenagem, geométrico e de passeios.

8.15. Projeto de drenagem superficial: deverá considerar todas as NBRs, as redes públicas existentes, os parâmetros do solo, os ângulos de caimento e as cotas de alagamento quando em áreas de risco.

8.16. Estudo de impacto de vizinhança, relatório de impacto de vizinhança, laudo geotécnico e sondagem: devem ser elaborados conforme normas técnicas e legislação vigente.

8.17. Especificação técnica: deve conter memorial descritivo dos projetos com detalhamento dos cálculos e dimensionamentos, especificação dos materiais, com a escolha preferencial daqueles que não forem de fabricação exclusiva, bem como os requisitos de execução, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade.

8.18. Orçamento sintético e analítico: levantamento de quantitativos e realização de orçamento empregando, preferencialmente, referências oficiais - SINAPI, SICRO etc.- e, na hipótese de utilização de outras, tais como revistas consagradas, literatura ou pesquisa de mercado, somente quando os serviços ou insumos não estão disponibilizados nas referências oficiais, devendo elas serem indicadas pelo orçamentista com a respectiva fonte consultada, com a composição do BDI (Fator "K"). Junto ao orçamento deve constar o cronograma físico-financeiro para execução dos projetos, e, quando utilizada a pesquisa de mercado, deve ela ser composta por 3 (três) orçamentos com apresentação obrigatória ao Sesc/AP.

8.19. Memorial Descritivo, especificações técnicas e caderno de encargos: cada projeto deverá ser apresentado em memorial descritivo com nível máximo de detalhamento de materiais, técnicas executivas e normas específicas de execução, de forma a dirimir todas as dúvidas para o executante e ser apresentado em volume único, contendo índice e capa para todo o conjunto, quadro de áreas, cálculo da taxa de ocupação, índice de aproveitamento e lista das pranchas existentes para cada projeto. As especificações técnicas devem seguir a mesma ordem sequencial dos serviços enumerados na planilha de orçamento da obra.

8.20. Planilha orçamentária: a planilha orçamentária deverá apresentar a descrição e quantidades de materiais e de mão-de-obra (com base nos custos de tabela SINAPI, SICRO ou outra regulamentada/oficial), necessários para a completa execução das obras/serviços projetados.

8.20.1. Os códigos de referência das tabelas deverão suceder a coluna de especificação do item.

8.20.2. Quando o serviço orçado não possuir correlação com nenhuma tabela regulamentada, deverá ser incluída observação contendo a fonte do preço utilizado, podendo empregar tabelas da literatura ou revista renomada, como tabela TCPO, por exemplo.

8.20.3. As planilhas deverão ser detalhadas por item e formas de medidas;

8.20.4. A unidade "verba" somente será admitida em casos de impossibilidade de quantificação do serviço;

8.20.5. A responsabilidade pelo orçamento quantitativo financeiro será da CONTRATADA e deverá ter seu código

anotado na ART ou RRT do respectivo projeto.

8.21. Cronograma Físico-Financeiro: deverá ser elaborado, preferencialmente, em intervalos mensais observando a logística necessária para completa execução das obras/serviços projetados e em conformidade com os prazos previamente combinados com o Sesc.

8.21.1. Para a elaboração do cronograma físico-financeiro, a empresa deverá estimar o número de trabalhadores que deverão atuar na obra para a execução dos serviços.

8.22. Durante o processo de regularização e execução da obra, caso seja necessário, poderão ser solicitados aos autores dos projetos esclarecimentos a respeito de detalhes ou dimensionamentos realizados, e ainda a assinatura de novas cópias dos projetos.

8.23. Constatadas eventuais irregularidades, a CONTRATADA será diligenciada para que faça as devidas correções.

8.24 Quando da entrega final dos projetos, todos eles deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes em cada área de atuação, a exemplo da concessionária de energia elétrica, companhia de saneamento básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, órgão ambiental etc., ficando a CONTRATADA responsável por acompanhar todo o trâmite legal até a aprovação, com as alterações de projeto exigidas por tais órgãos, se necessário.

8.25 Antes de iniciar a elaboração dos projetos, um técnico (engenheiro ou arquiteto) representante da empresa ou os próprios autores dos projetos poderão realizar visita técnica ao local para o qual a intervenção será proposta, para evitar erros decorrentes da falta de conhecimento da realidade local.

8.26. O prazo máximo de execução do objeto deste será determinado de acordo com sua área, assim determinados:

8.26.1. PROJETOS ATÉ 0 a 200 m²:

- 7 (sete) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 7 (sete) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

8.26.2. PROJETOS DE 201 m² A 500 m²:

- 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

8.26.3. PROJETOS DE 501 m² A 1.000 m²:

- 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

8.26.4. PROJETOS ACIMA 1.001 m²

- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Estudos Preliminares, contados a partir da Ordem de Serviço;
- 50 (cinquenta) dias corridos para a entrega dos Projetos Executivos, incluindo os detalhes construtivos, contados a partir da validação, por parte do Sesc dos referidos Estudos Preliminares;
- 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos Projetos aprovados pelos órgãos públicos competentes (PMM, Bombeiro, Meio Ambiente e concessionárias, se devido).

8.27. O Sesc emitirá ordem de requisição ao Contratado a cada demanda necessária;

8.28. Após a emissão da ordem de requisição, caberá ao PROPONENTE apresentar proposta técnico-comercial individualizada por demanda, vinculada aos valores previamente licitados, formalmente, em papel timbrado e registrada no protocolo da CONTRATANTE, mantendo-se os critérios estabelecidos no Memorial Descritivo e no Contrato firmado entre as partes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratante:

- 9.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta;
- 9.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.4.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 9.1.5.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.1.6.** Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 9.1.8.** A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 9.1.9.** Notificar, por escrito, à contratada, quando da aplicação de qualquer sanção;
- 9.1.10.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 9.1.11.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.1.12.** Fica resguardado ao Sesc/AP, por meio de sua equipe de engenheiros e arquitetos, o direito de supervisionar, discutir e orientar a empresa contratada no desenvolvimento de todos os projetos, analisando-os, solicitando correções ou adaptações, de modo a compatibilizar decisões técnicas, sendo que após a apresentação do anteprojeto e desde que todas as solicitações sejam atendidas, não mais poderão ser solicitadas correções.
- 9.1.13.** A contratada nomeará um Coordenador de Projetos, que deverá ser profissional devidamente qualificado e com pleno conhecimento do escopo da contratação, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos e que será o responsável pelo acompanhamento e cumprimento de exigências relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes.
- 9.1.14.** Fornecer os documentos necessários para realização dos projetos - Escrituras públicas, Levantamento Topográfico existente, sondagem, estudo geotécnico etc.
- 9.1.15.** Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas a contratação.
- 9.1.16.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela contratada, caso apresentem características em desacordo com as especificações estabelecidas no Projeto Básico.
- 9.1.17.** Autorizar os pagamentos das notas fiscais/faturas, após a validação dos projetos definitivos pela equipe de obras do Sesc/AP.

10. Obrigações da Contratada:

- 10.1.** Cumprir fielmente com todas as condições pactuadas no contrato, atendendo aos prazos e especificações e de acordo com suas exigências, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados;

- 10.2.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação deste objeto, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 10.3.** Indicar um preposto para manter permanente contato com o Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos seus empregados, com poderes para coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 10.4.** Relatar à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.5.** Disponibilizar mão-de-obra especializada para o pleno desenvolvimento do objeto do termo de referência;
- 10.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto contratado;
- 10.7.** Notificar qualquer atraso na execução das obrigações assumidas, devendo, obrigatoriamente, constar a justificativa formal no setor de protocolo do Sesc/AP, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;
- 10.8.** Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos por ela causados, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 10.9.** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, responsabilizando-se ainda pelo seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor cotado, ficando o Sesc/AP isento de quaisquer responsabilidades;
- 10.10.** Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 10.11.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 10.12.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;
- 10.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.
- 10.14.** Aprovação, registro e licenciamento de todas as obras, consistindo na entrega de todos os documentos exigidos por instituições públicas ou privadas, a fim de obter as aprovações necessárias à demanda da CONTRATANTE.
- 10.15.** Entregar os documentos, no formato digital, para impressão de todos os arquivos, devendo carimbá-los e assiná-los, conjuntamente com a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de cada uma das disciplinas demandadas.
- 10.16.** Responsabilizar-se pela entrega dos documentos e acompanhamento dos processos juntos aos órgãos públicos, cabendo à CONTRATADA atender a todas as solicitações e exigências dos órgãos fiscalizadores até a aprovação dos projetos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.17.** Nas proposições arquitetônicas e técnicas as perspectivas, apresentar todos os desenhos necessários à perfeita compreensão e entendimento das proposições e contemplar todos os detalhes técnicos específicos relativos às disposições deste Termo de Referência.
- 10.18.** Emitir ART/RRT e garantir os procedimentos devidos de fiscalização e legalidade pelos atos dos projetistas e orçamentistas.
- 10.19.** Efetuar o pagamento das taxas relativas à aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes (Concessionária de Energia Elétrica, Companhia de Saneamento Básico, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, Órgãos Ambientais).
- 10.20.** Atender a todas as solicitações e exigências dos órgãos fiscalizadores até a aprovação dos projetos, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 10.21.** Entregar todos os documentos exigidos por instituições públicas ou privadas, a fim de obter as aprovações

necessárias à demanda da CONTRATANTE.

10.22. Entregar os documentos, no formato digital, para impressão de todos os arquivos, devendo carimbá-los e assiná-los, conjuntamente com a apresentação da ART/RRT demonstrando a Responsabilidade Técnica de cada uma das disciplinas demandadas.

10.23. Apresentar a comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa, da seguinte forma:

- **Se sócio:** cópia do contrato/estatuto social da empresa;
- **Se funcionário:** cópia da Carteira Profissional – CTPS;
- **Se prestador de serviços:** cópia do Contrato de Prestação de Serviços;
- **Se compromisso futuro de contratação:** cópia do Termo de Compromisso Futuro.
- **Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s)** pela execução do objeto da licitação, indicando o nome completo, sua função e a adequada comprovação do vínculo, conforme itens acima.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO:

11.1. Os serviços executados devem ser garantidos, quanto à qualidade e perfeição, por período indeterminado, a contar da data de aceite final dos serviços.

11.2. Na ocorrência de erros de execução da obra causados, comprovadamente, por erros no projeto, cabe à CONTRATADA o ônus das respectivas correções, após a devida avaliação da CONTRATANTE.

11.3. Deverá a licitante apresentar prova de recolhimento de caução, a título de garantia da proposta, caução, por meio de transferência, pix, ou seguro caução que corresponde a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.4. A devolução da caução se dará após a conclusão dos serviços prestados em sua totalidade, assim, após o término da vigência contratual e dos serviços a parte Contratada receberá a caução corrigida monetariamente.

12. DO VALOR DE REFERÊNCIA

A presente contratação ocorrerá por meio de lote único, de acordo com preço referenciado, no valor **R\$ 6.099.362,68**, devidamente detalhado na planilha de custo unitário em anexo.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Pagamento será realizado por projeto elaborado e seu valor será definido de acordo com a área (quantidade de metros quadrados) que ele possuirá.

13.2. Pagamento à contratada será realizado em moeda corrente nacional à empresa, de acordo com as normas do Sesc/AP, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, podendo a nota ser rejeitada de pronto, se verificada a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal;

13.3. A contratada poderá receber o pagamento através de depósito ou transferência bancária, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco;

13.4. Não serão pagas as notas fiscais que estiverem eivadas de vícios, desacompanhadas dos documentos que comprovem a quitação das obrigações, que estejam acompanhadas de documentos falsos/forjados ou quando houver pendência de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização. Cessadas essas causas, o pagamento será retomado sem que haja direito a atualização monetária, ficando ciente a contratada de que a inobservância de quaisquer dessas condições não gera ao Sesc/AP o dever de pagar a nota até sua regularização;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento à empresa contratada para a elaboração e/ou desenvolvimentos de projetos executivos e/ou complementares, será feito da seguinte forma:

- 20% após a aprovação do estudo preliminar;
- 60% após a aprovação do projeto executivo
- 20% após a entrega dos projetos aprovados nos órgãos competentes

14.2 Da CONTRATADA será exigida por ocasião de cada faturamento, a retenção de 5% (cinco por cento) do valor de cada parcela, a título de garantia contratual, que será depositada em caderneta de poupança, conforme condições e exigências estabelecidas na minuta do contrato. Tal garantia será restituída por ocasião da aceitação definitiva dos serviços, observada a existência de multas contratuais.

15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

15.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo DPOBR – Departamento de Obras do Sesc Amapá, mediante apresentação periódica de andamento dos projetos solicitados, que podem variar de 30 a 90 dias, de acordo com a complexidade do projeto solicitado;

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

15.3. O Sesc/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato ou com os padrões pretendidos para o objeto deste Termo de Referência, sendo o pagamento realizado tão somente após o aceite do serviço;

15.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- Perda do direito à contratação;
- Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

16.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato;
- Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

17. DA RESCISÃO:

17.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/AP, independente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à CONTRATADA às penalidades previstas na cláusula anterior deste termo de referência, e em especial pelo(a):

- Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- Morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/AP a demonstrar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc /AP;

- Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
- Decretação de Falência ou dissolução da empresa;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que constitua causa impeditiva da execução do Contrato;
- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

17.2 Fica proibida a subcontratação, total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sem **prévia autorização** por escrito do Sesc/AP, bem como a associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;

17.3 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/AP, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

17.4 Rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, o Sesc/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão

18. DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

18.1 A CONTRATADA declara ser a autora dos projetos que serão apresentados em decorrência do Contrato resultante deste termo de referência, realizando sua cessão e transferência, para ampliações e adequações pertinentes, bem como os direitos patrimoniais de autora à CONTRATANTE, de acordo com o Artigo 80 da Lei n. 13.303 de 2016.

18.2. Por essa cessão, passam ao CONTRATANTE, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos, a exclusivo arbítrio do CONTRATANTE.

18.3. É proibida à CONTRATADA a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.4. Os projetos básicos e executivos ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA, em decorrência do Contrato resultante desta licitação, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

18.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

18.6 Respeitar-se-á a autoria dos projetos arquitetônicos, pertencente ao Arquiteto Adaury Farias, sendo a este garantido os direitos inerentes ao direito de autoria dos projetos.

19. DAS INCIDÊNCIAS:

19.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

20. DA REGULARIDADE FISCAL

20.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota

fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:

- 20.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 20.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 20.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 20.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

21. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 21.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;
- 21.2. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

22. DO REAJUSTAMENTO:

- 22.1. Os preços contratuais passíveis de reajustamento, conforme Lei vigente, serão reajustados, de acordo com o comportamento do índice da atual coluna 35 - índice de CUSTO NACIONAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL - INCC -M/FGV, da revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas;
- 22.2. De acordo com as Leis nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/2001, que dispõem sobre o Plano Real, o índice previsto no subitem anterior será aplicado anualmente nas parcelas contratuais vincendas, a partir de 365 dias (um ano) da data do início da vigência do contrato;
- 22.3. O reajustamento previsto nesta Cláusula será procedido para cada parcela devida, a partir da assinatura do contrato de empreitada, com periodicidade anual, de acordo com o cronograma físico-financeiro, respeitado o disposto no subitem anterior desta Cláusula. Os serviços programados e não executados no prazo previsto no cronograma físico-financeiro, por culpa da contratada, não farão jus ao reajustamento;
- 22.4. No caso de reformulação do cronograma físico-financeiro, por prorrogação de prazo, prevalecerá o cronograma inicial para efeito de reajustamento, salvo se a Contratante tiver concorrido para a prorrogação;
- 22.5. Do cálculo de reajustamento será excluído o valor de qualquer aquisição de materiais pela Contratante, para a correção de serviços, nos termos do que estabelece o item 11.9. deste Contrato;
- 22.6. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas: uma, correspondendo à própria parcela, valor base contratual e outra relativa ao valor do reajustamento devido, deduzindo-se, também, desta última os 5% (cinco por cento) da retenção referida na Cláusula Décima Quinta;
- 22.7. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajustamento anual, cabendo a Contratante a conferência dos resultados apresentados;
- 22.8. Na hipótese do reajustamento ser concedido à Contratada por índice provisório, se houver pagamento a maior ou a menor, os valores serão compensados no primeiro pagamento subsequente que for devido à Contratada ou se for o caso, no montante das retenções previstas no contrato;

FÓRMULA: $R = P \times T$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

FÓRMULA: $R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}$

R = Valor do reajustamento procurado.
P = Valor da parcela considerada.
T = Taxa de reajustamento.
I ₀ = Índice inicial de preços, representado pela coluna 35 - índice de CUSTO NACIONAL DA

CONSTRUÇÃO CIVIL – INCC-M/FGV -Edificações, Índices Econômicos Nacionais da Revista “Conjuntura Econômica”, relativo ao mês de abertura das propostas.

I = Índice vigente na data prevista da abertura da proposta, conforme cronograma físico-financeiro, para a execução dos serviços da etapa considerada.

22.9. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, multiplicando-se a taxa “T” pelo valor bruto da fatura;

22.10. A fim de ser possibilitada a pronta apresentação dos reajustamentos, a fórmula poderá ser calculada, a título provisório, com base nos índices N-2, retroagindo I e lo dois meses, sujeitos a oportuna atualização, uma vez conhecidos os índices definitivos.

23. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

23.1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o SESC/AP, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e RG, e-mail, contato, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

23.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

23.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;

23.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

23.5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo SESC/AP;

23.6. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao SESC/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

24. DA ADESÃO

24.1 Poderá aderir a ata decorrente do processo de Registro de preços, o Senac/AP, devendo informar previamente ao Sesc que validará a requisição.

24.2. O presente Termo Registro de Preço poderá ser objeto de adesão por Sesc, com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, e Senac Amapá, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/Amapá, nos termos da Resolução n.º 1.252/2012 de 06/06/12 e suas alterações.

24.3. A adesão a este Registro de Preço deverá obedecer aos termos deste edital, bem como os da Resolução n.º 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc) e suas alterações.

24.4. O aderente não poderá ultrapassar, em aquisições, a 100% dos quantitativos previstos no neste instrumento convocatório.

24.5. Caberá ao aderente informar ao gerenciador o seu interesse em aderir ao presente Registro de Preço.

24.6. O gerenciador indicará ao aderente o quantitativo de bem/serviço previsto neste instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

24.7 O pedido de adesão ao gerenciador e a contratação da aquisição pelo aderente com o fornecedor deverá ser realizado durante a vigência do registro de preço.

24.8. O fornecimento ao aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o gerenciador e com os aderentes anteriores.

24.9. Caberá à entidade não participante, que aderir ao Registro de Preço, os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações.

24.10. O fornecedor poderá optar por não contratar com o aderente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Não deve ser considerada como revisão de projeto: a necessidade de alteração para atendimento a normas técnicas, premissas ou especificações fornecidas inicialmente no projeto; a ausência de adequação do projeto, em função de infraestruturas existentes não levantadas; a ausência da compatibilização do projeto de instalações complementares com outras disciplinas participantes do projeto e as alterações decorrentes de exigências formuladas pelos órgãos de fiscalização e/ou concessionárias de serviços públicos.

25.2. A CONTRATANTE pode requerer a presença dos representantes técnicos da CONTRATADA em reuniões de avaliação, alinhamento de requisitos e proposição de soluções técnicas, na Sede do Sesc DR/AP e nesse caso a presença é obrigatória e sem oneração dos custos previamente aprovados para o Projeto, constituindo, nesses casos, responsabilidade da CONTRATADA arcar, também, com os custos de deslocamento (aéreo e/ou terrestre) e hospedagem.

25.3. Caso a CONTRATADA não esteja estabelecida em Macapá, a critério da CONTRATANTE, as reuniões podem ser realizadas através de videoconferência ou “conference call”, caso contrário, devem ser mantidas na forma presencial nos escritórios da CONTRATANTE.

25.4. Os custos para revisão dos projetos, por solicitação do Sesc, para cada uma das disciplinas a serem revisadas, será de 20% do valor inserido na planilha de preços por metro quadrado de projeto.

25.5. Vincula-se a este contrato todo o termo de referência e edital convocatório da licitação.

26. DO FORO:

26.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Macapá - AP, _____ de _____ de 2023.

(...)
CONTRATANTE

(...)
CONTRATADA

(...)
Gestor de Contratos – Sesc/AP

(...)
Departamento de Obras
Fiscal do Contrato – Sesc/AP

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO IX
PLANILHA DE EDIFICAÇÃO E METRAGEM
(MODELO)

Projeto	ANEXO - Edificações que terão os projetos executivos desenvolvidos																	Total de m ² a serem executados
	Prédio Admin. (m ²)	Academia (m ²)	Teatro / Galeria (m ²)	Salão de Eventos (m ²)	Escola Ensino Fund. 2 (m ²)	Quadras Esportivas (m ²)	CAO (m ²)	Depósito (m ²)	Vestiário Quadra de Areia (m ²)	Quadra de areia (m ²)	Pista Skate (m ²)	Piscina Semi-Olimpíca (m ²)	Troca Deck da Piscina (m ²)	Urbanização (m ²)	Paisagismo (m ²)	Rede Eletrica (m)	Rede de Esgoto Geral (m)	
Área	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00	560,00	450,00	578,00	1.818,00	14.944,00	11.480,00	1.700,00	1.250,00	49.943,00
Acessibilidade	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00	560,00	450,00	578,00	1.818,00	14.944,00				35.513,00
Arquitetônico	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00	560,00	450,00	578,00	1.818,00					20.569,00
Elétrico de baixa tensão	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00	560,00		578,00	1.818,00		11.480,00			31.599,00
Esgoto Sanitário	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00			578,00						17.741,00
Esgoto Pluvial	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00			578,00						17.741,00
Estrutura em concreto armado	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00			578,00						17.741,00
Estruturas metálicas	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00			578,00						17.741,00
Hidráulico Água Fria	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00			578,00						17.741,00
Prevenção e combate a Incêndio	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00	206,00			578,00						17.741,00
SPDA - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00				578,00						17.535,00
CFTV (Circuito Fechado de Televisão)	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00										16.957,00
Comunicação e Dados	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00	5.598,00	540,00	612,00										16.957,00
Climatização (Ventilação Mecânica/Exaustão)	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00		540,00	612,00										11.359,00
Sonorização de ambiente	2.385,00	2.940,00	1.028,00	1.300,00	2.554,00		540,00											10.747,00
GLP - Gás liquefeito de petróleo	2.385,00			1.300,00	2.554,00													6.239,00

Hidráulico Água Quente c/ coletor solar	2.940,00							206,00			578,00					3.724,00
Ar-comprimido	2.940,00															2.940,00
Isolamento acústico do Teatro		327,00														327,00
Luminotécnico		1.028,00														1.028,00
Arquitetura cênica do Teatro		327,00														327,00
Drenagem Superficial												14.944,00				14.944,00
Urbanização e Pavimentação												14.944,00				14.944,00
Estudo e relatório de impacto de vizinhança												14.944,00				14.944,00
Paisagismo													11.480,00			11.480,00
Elétrico de média tensão (m)														1.700,00		1.700,00
Esgoto Sanitário com estação elevatória (m)															1.250,00	1.250,00

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO X
MAQUETE 3D

(ARQUIVO ELETRÔNICO)

[ANEXO X - MAQUETE 3D.mp4](#)

Obs.: O arquivo pode ser solicitado via e-mail: cpl@sescamapa.com.br

PREGÃO SESC/DR/AP Nº 23/0018-PG

ANEXO XI
PLANILHA DE PREÇO DE REFERENCIA UNITÁRIO POR PROJETO

(ARQUIVO ELETRÔNICO)

[ORÇAMENTO SINTÉTICO.XLSX](#)

Obs.: O arquivo pode ser solicitado via e-mail: cpl@sescamapa.com.br